

# Diário da Justiça

## Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVOPresidente:  
Desembargador  
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4006 • São Paulo, segunda-feira, 15 de julho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SPr - Secretaria da Presidência

#### PORTARIA Nº 10.459/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o pagamento do auxílio-saúde aos pensionistas dos servidores falecidos.

**CONSIDERANDO** o resultado dos estudos de impacto orçamentário e disponibilidade financeira;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o Art. 1º da Portaria nº 10.426/2024, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** O valor mensal do auxílio-saúde passa a ser de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), pago indistintamente a todos os servidores ativos e inativos e aos pensionistas de servidores falecidos.

**Art. 2º.** Acrescentar os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 2º da Portaria nº 10.426/2024 com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 1º. Aos pensionistas menores de 18 anos aplica-se o mesmo percentual atribuído à faixa etária de 18 a 19 anos.

§ 2º. O percentual do auxílio-saúde do legador (100%) será dividido, igualmente, conforme a quantidade de beneficiários cadastrados na São Paulo Previdência - SPPREV e o percentual resultante será aplicado sobre o valor do auxílio-saúde da faixa etária do beneficiário.

§ 3º O pagamento mensal do auxílio-saúde aos pensionistas de servidores falecidos será processado automaticamente pela Secretaria de Gestão de Pessoas, sem necessidade de requerimento, até o 15º dia útil do mês seguinte ao pagamento da pensão feito pela SPPREV.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para pagamento do auxílio-saúde aos pensionistas dos servidores falecidos com crédito no mês de julho de 2024.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

#### PORTARIA Nº 10.460/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 500, de 24 de maio de 2023, que altera a Resolução CNJ nº 294/2019, a qual regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 10.459/2024 que estendeu aos pensionistas de servidores falecidos o pagamento do auxílio-saúde por faixa etária atualizando a Portaria 10426/2024;

**CONSIDERANDO** o resultado dos estudos de impacto orçamentário e disponibilidade financeira;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** A Portaria nº 10.258/2023, alterada pela Portaria nº 10.430/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 1º.** O valor do auxílio-saúde dos servidores ativos e inativos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e de pensionistas será acrescido de 50% (cinquenta por cento) caso configurada uma das seguintes hipóteses:

**II** - o servidor, ou algum dependente dele, ou, ainda, o pensionista, seja pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**III**- o servidor, ou algum dependente dele, ou, ainda, o pensionista, seja portador de doença grave, conforme rol constante do artigo 6º, inc. XIV, da Lei nº 7.713/1988.

**§ 1º.** Para os fins dos incisos II e III deste artigo, considera-se dependente apenas aquele devidamente cadastrado como tal pelo servidor ativo ou aposentado para fins de dedução do imposto de renda (Lei nº 9.250/1995) e pensionista aquele que esteja cadastrado e com benefício ativo na São Paulo Previdência – SPPREV.

**§ 2º.** .....

**§3º.** O acréscimo de 50% será aplicado sobre a parcela do auxílio-saúde devida ao pensionista que preencher os requisitos previstos nos incisos II ou III deste artigo.

**Art. 2º**.....

**IV** – ao pensionista de servidor falecido que receba pensão pela SPPREV e conste naquela autarquia como pessoas com deficiência ou com doença grave elencada na Lei nº 7.713/88.

**Parágrafo único.** O pagamento do acréscimo nos casos previstos neste artigo será devido a partir do mês de ingresso no Tribunal de Justiça como PCD ou da concessão do benefício da isenção do imposto de renda em razão de doença grave do servidor aposentado ou, para o pensionista, no mês seguinte ao do preenchimento dos requisitos com base nos dados fornecidos pela São Paulo Previdência – SPPREV, observada, para cada caso, a data de vigência e efeitos desta Portaria.

**Art. 3º.** Fora das hipóteses do artigo anterior, a concessão do acréscimo do auxílio-saúde dependerá de requerimento do servidor ou pensionista.

**§ 1º.** .....

**§ 2º.** O pagamento do acréscimo nos casos previstos neste artigo será devido a partir do mês do requerimento do servidor ou pensionista, desde que observado o procedimento definido no § 1º.

**Art. 4º.** Caberá ao servidor ou pensionista comunicar imediatamente eventual alteração dos requisitos que ensejaram a concessão do acréscimo, sem prejuízo de a Administração, de ofício, cessar o pagamento, notificado o serventário ou pensionista.

**Art. 5º**.....

**Art. 6º**.....

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para pagamento do auxílio-saúde aos pensionistas dos servidores falecidos com crédito no mês de julho de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

#### **PORTARIA Nº 10.461/2024**

Atualiza a Portaria nº 10.441/2024, que dispõe sobre os integrantes da Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça de São Paulo, para o biênio 2024-2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria 10.441/2024, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o § 7º do artigo 5º da Resolução n 194/2014 do C. Conselho Nacional de Justiça e,

**CONSIDERANDO** as indicações da Associação Paulista de Magistrados e das Associações de Servidores,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para compor o Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau do Tribunal de Justiça de São Paulo, no biênio 2024/2025:

**I** - O Exmo. Sr. Dr. **ANTONIO FERNANDO SANCHES BATAGELO**, Juiz de Direito, indicado como Titular, e o Exmo. Sr. Dr. **FABIO HENRIQUE FALCONE GARCIA**, indicado como seu Suplente, representando a APAMAGIS – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS, para participação no referido Comitê, sem direito a voto.

**II** – O Ilmo. Sr. **EDNALDO APARECIDO BATISTA**, indicado como Titular, representando a APATEJ - Associação Paulista dos Técnicos Judiciários, e a Ilma. Sra. **HELEN PATRÍCIA MERIM**, indicada como sua Suplente, representando o SindUni - Sindicato União dos Servidores Públicos do Poder do Estado de São Paulo, para participação no referido Comitê, sem direito a voto.



**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização no DJE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 11 de julho de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

## SEMA - Secretaria da Magistratura

### COMUNICADO Nº 058/2024

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao **exercício 2024 (ano-base 2023)**, deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, **em formato PDF**, até o dia 31 de julho de 2024, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/Portal/Magistratura/DeclaracaoBens>, salientado a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e **solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício** no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema (*NO CAMPO EXERCÍCIO, PREENCHER 2024*).

## SPI - Secretaria de Primeira Instância

### COMUNICADO CONJUNTO Nº 469/2024 (Processo 2009/137098)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Juízes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e Distribuidores da Primeira Instância que, nos termos da Resolução nº 100 do Conselho Nacional da Justiça e do Provimento CSM 2006/2012, a partir do dia 13/08/2024 integrarão o sistema Malote Digital as Unidades Judiciais da Comarca de Araçatuba, Comarca de Araraquara, Comarca de Franca, Comarca de Marília, Comarca de Mogi das Cruzes e Comarca de Taubaté, constantes no Anexo Único que faz parte deste Comunicado.

#### 1. UTILIZAÇÃO

**1.1.** O sistema Malote Digital estará disponível para as comunicações oficiais entre as Unidades Judiciais relacionadas no Anexo Único e o Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Estaduais e Federais, Cartórios Extrajudiciais e demais Órgãos do Poder Judiciário.

**1.2.** A utilização do Sistema Malote Digital para comunicações com Cartórios Extrajudiciais está restrita às Unidades Judiciais relacionadas no Anexo Único, não podendo ser utilizado quando:

**1.2.1.** As comunicações dispuserem de sistema próprio como, por exemplo, a dúvida registral, conforme Comunicado CG nº 1422/2014.

**1.3.** As Unidades Judiciais relacionadas no Anexo Único deverão utilizar exclusivamente os próprios Malotes Digitais para as comunicações com STF, STJ, Órgãos do Poder judiciário e outros tribunais, ficando vedado, a partir de 13/08/2024, o encaminhamento de documentos ao Distribuidor a que estiverem vinculadas para que sejam remetidos por meio do Sistema Malote Digital.

**1.4.** As comunicações oficiais, transmissão de informações processuais e prática de atos processuais por meio eletrônico entre as Unidades Judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo deverão ser feitas por e-mail institucional nos termos do Art. 115 das NSCGJ, observando-se, no encaminhamento e recebimento de cartas precatórias, o disposto no Comunicado CG 1951/2017 e Comunicado Conjunto 822/2023.

**1.5.** Para a redistribuição de processos deverão ser observadas as regras estabelecidas no item 6.1.

#### 2. ACESSO

**2.1.** O acesso ao sistema dar-se-á por meio do link <https://malotedigital.tjsp.jus.br/malotedigital/login.jsf>.

**2.2.** Para acessar o Sistema Malote Digital, o usuário deverá utilizar a mesma identificação (login e senha) com que acessa o correio eletrônico institucional.



2.3. O acesso ao Sistema Malote Digital será concedido conforme quadro abaixo:

UNIDADE JUDICIAL	SERVIDORES QUE TERÃO ACESSO AO SISTEMA MALOTE DIGITAL
UPJ	Escrivão Judicial da UPJ; Gestor e 04 (quatro) servidores da Equipe de atendimento; 01 (um) servidor do Gabinete da Vara.
VARAS JUDICIAIS	Gestor responsável (Coordenador/Supervisor) pelo Ofício de Justiça; 02 (dois) servidores do Ofício de Justiça. 01 (um) servidor do Gabinete do Magistrado da Vara.

2.4. O Escrivão judicial, gestor e servidores da Equipe de Atendimento das Unidades de Processamento Judicial – UPJ terão acesso ao Malote Digital de todas as varas judiciais às quais prestarem serviços, assim como os gestores e servidores cujos ofícios de justiça prestarem serviços a mais de uma vara judicial.

2.5. Os magistrados das Varas constantes no Anexo Único, havendo interesse, poderão solicitar que sejam cadastrados no Sistema Malote Digital ou o cadastramento de 1(um) servidor que estiver lotado ou prestar serviços diretamente em seus gabinetes.

### 3. CADASTRO

3.1. Inicialmente foram cadastrados como usuários do sistema Malote Digital os gestores ocupantes do cargo de maior nível hierárquico de cada Unidade Judicial, os quais deverão solicitar, até 09/08/2024, o cadastramento dos servidores previstos no item 2.3, mediante o encaminhamento de mensagem ao endereço eletrônico [cadastromalotedig@tjsp.jus.br](mailto:cadastromalotedig@tjsp.jus.br), assunto “Acesso ao Malote Digital”.

3.2. Na solicitação de cadastramento no Sistema Malote Digital, deverão ser informados os seguintes dados dos servidores:

- a) Nome
- b) Sexo
- c) Matrícula
- d) E-mail
- e) Login
- f) Cargo
- g) Vara Judicial ou Unidade Judicial para qual o servidor prestar serviço

3.3. O nome de usuário e senha, constantes na mensagem automática enviada após o cadastramento, **não deverão ser utilizados para acessar o Sistema Malote Digital**. O acesso deve ser feito conforme indicado no item “2.2”.

3.4. O e-mail [cadastromalotedig@tjsp.jus.br](mailto:cadastromalotedig@tjsp.jus.br) destina-se exclusivamente ao recebimento de solicitações de cadastro de servidores das unidades judiciais vinculadas às varas que integrarem a expansão do Sistema Malote Digital, sendo vedado o envio de qualquer outro tipo de solicitação ao e-mail mencionado.

3.5. As solicitações de cadastro de servidores dos Distribuidores no Malote Digital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de abertura de chamado Atendimento de Informática – ou diretamente pelo link <https://suporte.tjsp.jus.br/>. Selecione a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores Primeira Instância”, indicando a oferta Malote Digital Interno.

3.6. Para esclarecimento de dúvidas ou soluções de problemas técnicos deverão ser utilizados os canais de atendimento previstos no item 7.3 e 7.4 deste comunicado.

3.7. A saída ou relotação da unidade judicial do servidor cadastrado no Sistema Malote Digital deverá ser imediatamente comunicada pelo gestor ao setor responsável pelo cadastramento, para inativação do acesso do servidor ao Malote Digital da unidade judicial.

### 4. REMESSA

4.1. Caberá aos gestores das unidades judiciais estabelecerem a forma como os documentos serão encaminhados aos servidores com acesso ao Sistema Malote Digital, para as comunicações previstas no item 1.1.

4.2. Os arquivos deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato “pdf” e o seu tamanho não poderá ultrapassar o limite de 10MB.

4.3. Para envio dos documentos pelo Sistema Malote Digital deverão ser selecionados os “Tipos de Documentos” disponíveis no Sistema Malote Digital, conforme regra constante no quadro abaixo:



TIPOS DE DOCUMENTOS	DEVERÁ SER UTILIZADO
<b>Alvará de Soltura e Mandado de Prisão</b>	A critério do magistrado, para encaminhamento de Alvará de Soltura e ou Mandado de Prisão a ser cumprido por estabelecimento prisional e/ ou delegacia de outras Unidades de Federação que estiverem integrados ao Sistema Malote Digital.
<b>Carta Precatória</b>	Para encaminhamento de: a) Carta Precatória a ser distribuída em outro Tribunal; b) Cartas Precatórias com Mandado de Prisão e/ou Alvará de Soltura, expedido pela Unidade Judicial remetente, a ser cumprido por Juízo de outra Unidade de Federação.
<b>Informações Processuais</b>	Para encaminhamento/devolução de: a) Devolução de cartas precatórias; b) Pedidos de informações processuais; c) Respostas a pedidos de informações processuais.
<b>Administrativo</b>	Para encaminhamento de: a) Contramandado de Prisão, a critério do Magistrados, para estabelecimento prisional e/ou delegacia de outras Unidades da Federação que estiverem integrados ao Sistema Malote Digital. b) Documento a ser tramitado que não se enquadre nas demais categorias.

**4.4.** O “Recibo de envio”, gerado pelo Malote Digital, deverá ser juntado aos autos do processo em que se expediu o documento enviado pelo Sistema Malote Digital, devendo ser categorizado como “Documento: 1349 - Comprovante de Envio – Malote Digital”.

**4.5.** Não sendo possível utilizar o Sistema “Malote Digital” para remessa de documentos, em razão de impossibilidade técnica, regramento/normatização do destinatário ou não localização do malote digital da unidade judicial, o Ofício de Justiça deverá entrar em contato com o Tribunal da unidade judicial destinatária, para verificar a existência de outras formas de envio que possa utilizar para encaminhamento de documentos.

## 5. RECEBIMENTO

**5.1.** Os servidores com acesso ao Sistema Malote Digital deverão verificar diariamente os malotes digitais aos quais tiverem acesso e providenciar cumprimento ou o processamento dos atos e/ou documentos regularmente transmitidos, observando-se os prazos estabelecidos nos códigos processuais, as prioridades legais e as situações urgentes.

**5.2.** Para o recebimento de documentos deverão ser observadas as regras do quadro abaixo:

REGRAS DE RECEBIMENTO	
Situação	Procedimento
1. Documentos recebidos não pertencentes à Unidade Judicial destinatária	Se o documento não pertencer à unidade judicial que o receber, deverá ser devolvido à origem utilizando a funcionalidade do Malote Digital “Devolver este documento ao remetente”.
2. Documentos recebidos pertencentes à Unidade Judicial destinatária.	Encaminhar ao e-mail institucional do gestor do setor ou servidor responsável pelo setor de cumprimento ou processamento dos atos e/ou documentos transmitidos pelo Malote Digital, utilizando a funcionalidade do Malote Digital “Encaminhar este documento por e-mail”.

## 6. Redistribuição de Processo

**6.1.** Os processos eletrônicos que devam ser redistribuídos a outros Tribunais deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados em fila própria do sistema SAJ ao Distribuidor que, após o lançamento da movimentação de remessa correspondente, poderá proceder o envio dos autos utilizando o Sistema Malote Digital, quando o Tribunal destinatário admitir essa forma de envio.

## 7. Disposições Finais

**7.1.** A partir de 13/08/2024, o Distribuidor dos Foros relacionados no anexo único deverá:

**7.1.1.** Devolver aos Ofícios de Justiça eventuais documentos que forem encaminhados ao seu e-mail institucional, para remessa a outros tribunais pelo Sistema Malote Digital.

**7.1.2.** Encaminhar diretamente para os Malotes Digitais das Varas do respectivo Foro os documentos pertencentes a elas que forem recebidos no Malote digital utilizando, sempre que possível, a funcionalidade do Malote Digital: “Encaminhar este documento”.

**7.2.** A partir da integração das Varas Judiciais da Comarca de Araçatuba ao sistema do Malote Digital, o Malote Digital da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais - DEECRIM da 2ª Região Administrativa Judiciária - Araçatuba, estará novamente disponível para recebimento de comunicações, ficando o envio e recebimento de documentos sob responsabilidade do Dirigente da Unidade do DEECRIM, nos termos do Art. 2º do Provimento CSM 2006/2012, conforme



estabelecido no item 7 do Comunicado CG nº 97/2022.

**7.3.** As dúvidas sobre a utilização do Sistema Malote Digital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de abertura de chamado Atendimento de Informática – ou diretamente pelo link <https://suporte.tjsp.jus.br/>. Selecione a **categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”**, indicando a oferta Malote Digital – Interno.

**7.4.** Para solução de problemas de natureza técnica ou indisponibilidade do Sistema Malote Digital neste Tribunal ou no Tribunal destinatário deverá ser aberto chamado técnico acessando o link <https://suporte.tjsp.jus.br/saw/ess>.

**7.5.** Material de Capacitação disponível no link abaixo:

<http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=410>.

#### ANEXO ÚNICO

COMARCA DE ARAÇATUBA
01ª Vara Cível - Araçatuba - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Araçatuba - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Araçatuba - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Araçatuba - Interior (SP)
05ª Vara Cível - Araçatuba - Interior (SP)
06ª Vara Cível - Araçatuba - Interior (SP)
01ª Vara da Família e das Sucessões - Araçatuba - Interior (SP)
02ª Vara da Família e das Sucessões - Araçatuba - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Araçatuba - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Araçatuba - Interior (SP)
03ª Vara Criminal - Araçatuba - Interior (SP)
Vara das Execuções Criminais e da Infância e Juventude - Araçatuba - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível - Araçatuba - Interior (SP)
Vara da Fazenda Pública - Araçatuba - Interior (SP)
UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – ARAÇATUBA

COMARCA DE ARARAQUARA
01ª Vara Cível - Araraquara - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Araraquara - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Araraquara - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Araraquara - Interior (SP)
05ª Vara Cível - Araraquara - Interior (SP)
06ª Vara Cível - Araraquara - Interior (SP)
01ª Vara da Família e das Sucessões - Araraquara - Interior (SP)
02ª Vara da Família e das Sucessões - Araraquara - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Araraquara - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Araraquara - Interior (SP)
03ª Vara Criminal - Araraquara - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível - Araraquara - Interior (SP)
Vara da Infância e da Juventude e do Idoso - Araraquara - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Araraquara - Interior (SP)
01º Vara da Fazenda Pública - Araraquara - Interior (SP)
Vara do Júri e Execuções Criminais - Araraquara - Interior (SP)

COMARCA DE FRANCA
01ª Vara Cível - Franca - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Franca - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Franca - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Franca - Interior (SP)
05ª Vara Cível - Franca - Interior (SP)
01ª Vara da Família e das Sucessões - Franca - Interior (SP)
02ª Vara da Família e das Sucessões - Franca - Interior (SP)
03ª Vara da Família e das Sucessões - Franca - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Franca - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Franca - Interior (SP)
03ª Vara Criminal - Franca - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível - Franca - Interior (SP)
Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude - Franca - Interior (SP)
Vara da Fazenda Pública - Franca - Interior (SP)

**COMARCA DE MARÍLIA**

01ª Vara Cível - Marília - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Marília - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Marília - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Marília - Interior (SP)
05ª Vara Cível - Marília - Interior (SP)
01ª Vara da Família e das Sucessões - Marília - Interior (SP)
02ª Vara da Família e das Sucessões - Marília - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Marília - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Marília - Interior (SP)
03ª Vara Criminal - Marília - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível - Marília - Interior (SP)
Vara da Infância e da Juventude - Marília - Interior (SP)
Vara da Fazenda Pública - Marília - Interior (SP)
Vara das Execuções Criminais - Marília - Interior (SP)
Setor das Execuções Fiscais - Marília - Interior (SP)

**COMARCA DE MOGI DAS CRUZES**

01ª Vara Cível - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
05ª Vara Cível - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
01ª Vara da Família e das Sucessões - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
02ª Vara da Família e das Sucessões - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
03ª Vara Criminal - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
Vara da Infância e da Juventude - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
Vara da Fazenda Pública - Mogi das Cruzes - Interior (SP)
Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Mogi das Cruzes - Interior (SP)

**COMARCA DE TAUBATÉ**

01ª Vara Cível - Taubaté - Interior (SP)
02ª Vara Cível - Taubaté - Interior (SP)
03ª Vara Cível - Taubaté - Interior (SP)
04ª Vara Cível - Taubaté - Interior (SP)
05ª Vara Cível - Taubaté - Interior (SP)
01ª Vara da Família e das Sucessões - Taubaté - Interior (SP)
02ª Vara da Família e das Sucessões - Taubaté - Interior (SP)
01ª Vara Criminal - Taubaté - Interior (SP)
02ª Vara Criminal - Taubaté - Interior (SP)
03ª Vara Criminal - Taubaté - Interior (SP)
Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Taubaté - Interior (SP)
Vara do Júri e da Infância e da Juventude - Taubaté - Interior (SP)
Vara da Fazenda Pública - Taubaté - Interior (SP)
Vara das Execuções Criminais - Taubaté - Interior (SP)





## SEÇÃO I

### ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

#### Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

---

#### SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

---

##### Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

###### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juizes de Direito da 23ª, 24ª, 25ª, 32ª e 33ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 3ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no dia **15 de julho** de 2024 (segunda-feira), às **15h30**, no **Fórum da Comarca de Bauru**, na Rua Afonso Pena, 5-40 – Bela Vista – Bauru/SP.

###### COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juizes de Direito da 19ª, 20ª, 22ª e 49ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 10ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no dia **16 de julho** de 2024 (terça-feira), às **15 horas**, no **Fórum da Comarca de Sorocaba**, na Rua 28 de Outubro, 691 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

#### SEMA 1.1

---

##### SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 12/07/2024, autorizou o que segue:

**RIBEIRÃO BONITO** - antecipação do encerramento do expediente presencial, a partir das 16h00 no dia **12 de julho de 2024**, com suspensão dos prazos dos processos físicos na referida data.

**NOTA:** *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.*

#### SEMA 1.3

---

##### SEMA 3.1

###### APOSTILA

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **APOSTILA** o título de promoção em nome da Doutora **SILVANA AMNERIS ROLO PEREIRA BORGES**, para declarar que nos termos do artigo 5º da Resolução nº 934/2024, o cargo ocupado pela interessada passou, a partir de 28/06/2024, a denominar-se **JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRÍMINAL DA COMARCA DE SANTOS (ENTRÂNCIA FINAL)**.



**EDITAL Nº 4/2024**

Por deliberação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, acham-se abertas, das **12h do dia 15/07 às 18h do dia 19/07** do corrente ano, as inscrições para designação de Juiz(a) Eleitoral das Zonas abaixo relacionadas.

Poderão se inscrever os(as) Juízes(as) de Direito Titulares para as Zonas que se encontram na respectiva Comarca, bem como para aquelas que abrangem o território sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/SP nº 418/2017, alterada pelas Resoluções TRE/SP nºs 485/2019 e 526/2021.

**CAPITAL**

352 – ITAIM PAULISTA

**INTERIOR**

315 – OSASCO

289 - PENÁPOLIS

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pelo(a) interessado(a). As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE/SP ([www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br)), no menu Institucional > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz eleitoral, ou diretamente no endereço eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/institucional/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

Consigna-se, por fim, que os(as) magistrados(as) designados(as) para a função eleitoral não poderão usufruir férias ou quaisquer afastamentos, em razão dos trabalhos relacionados às eleições de 2024, no período de 15/07/2024 a 19/12/2024, nos termos da Resolução TRE/SP nº 483/2019, alterada pela Resolução TRE/SP nº 486/2019.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SILMAR FERNANDES  
Presidente

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

## DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

De 11.07.24

PROCESSO Nº 2024.052670 – SGP – MOGI DAS CRUZES – Aprovou a homologação do Termo de Convênio (*inicial*) celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de BIRITIBA MIRIM referente à cessão de Servidores municipais para prestarem serviços nas Unidades da Comarca de Mogi das Cruzes, sem ônus para o TJSP, com prazo de vigência a partir de 18/06/2024 e até 30/04/2025.

**Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**

---

**DICOGÉ**

---

**DICOGÉ 2**

**Processo nº 0000002-10.2024.8.26.0234 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – S. DO A.**  
DECISÃO: Vistos. Fls. 264: Ciente. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se. São Paulo, 11 de julho de 2024. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: ALINE CRISTINA DE LIMA AMBROSIO (OAB 260906/SP).

**Processo nº 0000991-51.2023.8.26.0266 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – E. C. V. R.**  
DECISÃO: Vistos. Fls. 242/255: Ciente a Corregedoria Geral da Justiça acerca dos esclarecimentos prestados pela sindicada, bem como do cumprimento dos mandados com prazo vencido, denotando, assim, o cumprimento das condições firmadas a fls. 141/142 (Suspensão Condicional da Sindicância), no trimestre compreendido entre 13 de março de 2024 e 12 de junho de 2024. Aguarde-se, portanto, a comprovação do cumprimento das condições relativas ao último trimestre da suspensão, compreendido entre os dias 13 de junho e 12 de setembro de 2024, cujos relatórios e certidões deverão ser juntados aos autos pela própria Defesa técnica até o último dia útil do mês de setembro/2024. Consoante já advertida a sindicada e sua Defesa (fls. 147), o ônus de comprovar o cumprimento das condições é exclusivamente dela, sem intimação prévia. Com o cumprimento, tornem conclusos para decisão. Sem prejuízo, desde logo determino, por ordem do Exmo. Dr. Corregedor Geral, no dia 15 de setembro de 2024, a juntada aos autos da folha funcional da sindicada atualizada até mencionada data. Oficie-se ainda à ADM onde a sindicada está atualmente lotada para que informe, no dia 15 de setembro de 2024, acerca do integral cumprimento das condições estabelecidas no termo de fls. 139/140. Intime-se desta decisão a Defesa Constituída, via DJE, bem como a sindicada, por e-mail. São Paulo, 11 de julho de 2024. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: BHauer BERTRAND DE ABREU (OAB 199949/SP).

**DICOGE 3.1****PROCESSO PJEOR Nº 0001067-68.2023.2.00.0826 – JALES**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sra. Sandra Mara de Biasi do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paranapuã, da Comarca de Jales, a partir de 23 de abril de 2024; **b)** designo o Sr. Ivan Cavalin Ignácio dos Santos, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vitória Brasil, da Comarca de Jales, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 167/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Sr.ª SANDRA MARA DE BIASI foi designada pela Portaria nº 71/2024, de 17 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paranapuã, da Comarca de Jales, a partir de 1º de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001067-68.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sr.ª SANDRA MARA DE BIASI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paranapuã, da Comarca de Jales, a partir de 23.04.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. IVAN CAVALIN IGNÁCIO DOS SANTOS, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vitória Brasil, da Comarca de Jales.

Publique-se

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0000329-80.2023.2.00.0826 – CAÇAPAVA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sr.ª Cristiane Lemes Barbosa do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, a partir de 01.04.2024; **b)** designo o Sr. André Filocomo, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 174/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Sr.ª CRISTIANE LEMES BARBOSA foi designada pela Portaria nº 46/2023, de 04 de agosto de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, a partir de 07.03.2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000329-80.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sr.ª CRISTIANE LEMES BARBOSA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava, a partir de 1º.04.2024.



**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ANDRÉ FILOCOMO, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Caçapava.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0000524-36.2021.2.00.0826 – BURITAMA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** a Sr.<sup>a</sup> Andressa dos Santos Izidro do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto, da Comarca de Buritama, a partir de 21.03.2024; **b) designe** o Sr. Luis Alfredo Pontes Ramos, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Buritama, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 175/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Sr.<sup>a</sup> ANDRESSA DOS SANTOS IZIDRO foi designada pela Portaria nº 69/2021, de 25 de outubro de 2021, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto, da Comarca de Buritama, a partir de 20.09.2021;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0000524-36.2021.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sr.<sup>a</sup> ANDRESSA DOS SANTOS IZIDRO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto, da Comarca de Buritama, a partir de 21.03.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. LUIS ALFREDO PONTES RAMOS, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Buritama.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0001072-90.2023.2.00.0826 – SÃO ROQUE**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** o Sr. Leandro Viani Queiroz do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque, a partir de 24.04.2024; **b) designe** a Sra. Célia Roseli Teruko Watanabe, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçariquama, da Comarca de São Roque, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 176/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o Sr. LEANDRO VIANI QUEIROZ foi designado pela Portaria nº 65/2024, de 17 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque, a partir de 30 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001072-90.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** o Sr. LEANDRO VIANI QUEIROZ do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque, a partir de 24.04.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. CÉLIA ROSELI TERUKO WATANABE, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçariguama, da Comarca de São Roque.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0001172-45.2023.2.00.0826 – CUNHA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso o Sr. Maurício Lopes Mayela Querido do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha, a partir de 01.05.2024; **b)** designo o Sr. Renan Franco de Toledo, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Campos de Cunha, da Comarca de Cunha, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 177/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o Sr. MAURÍCIO LOPES MAYELA QUERIDO foi designado pela Portaria nº 56/2024, de 05 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e de Títulos da Comarca de Cunha, a partir de 31 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001172-45.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** o Sr. MAURÍCIO LOPES MAYELA QUERIDO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e de Títulos da Comarca de Cunha, a partir de 01.05.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. RENAN FRANCO DE TOLEDO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Campos de Cunha, da Comarca de Cunha.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0001183-74.2023.2.00.0826 – ITAPETININGA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sr.ª Mariana Aparecida Estácio Roseiro do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari, da Comarca de Itapetininga, a partir de 24.04.2024; **b)** designo a Sr.ª Renata de Oliveira Bassetto Ruiz, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Itapetininga, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 178/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e



**CONSIDERANDO** que a Sra. MARIANA APARECIDA ESTÁCIO ROSEIRO foi designada pela Portaria nº 57/2024, de 05 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari, da Comarca de Itapetininga, a partir de 21 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001183-74.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sra. MARIANA APARECIDA ESTÁCIO ROSEIRO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari, da Comarca de Itapetininga, a partir de 24.04.2024.

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. RENATA DE OLIVEIRA BASSETTO RUIZ, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da Comarca de Itapetininga.

Publique-se

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

#### **PROCESSO PJECOR Nº 0001028-71.2023.2.00.0826 – POMPÉIA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sra. Bruna Pilon do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oriente, da Comarca de Pompéia, a partir de 03.04.2024; **b)** designo o Sr. Fábio Tadeu Moi, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pompéia, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

#### **PORTARIA Nº 179/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Sra. BRUNA PILON foi designada pela Portaria nº 03/2024, de 17 de janeiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oriente, da Comarca de Pompéia, a partir de 05 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001028-71.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sra. BRUNA PILON do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oriente, da Comarca de Pompéia, a partir de 03.04.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. FÁBIO TADEU MOI, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pompéia.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0001136-03.2023.2.00.0826 – ITAPEVA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados:

- a) dispense** o Sr. Leandro Rogério dos Reis do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva, a partir de 23.04.2024;
- b) designe** o Sr. Fernando Henrique Rovere de Godoy, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco, da Comarca de Itapeva, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 180/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o Sr. LEANDRO ROGÉRIO DOS REIS foi designado pela Portaria nº 45/2024, de 02 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva, a partir de 1º de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0001136-03.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** o Sr. LEANDRO ROGÉRIO DOS REIS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Itapeva, a partir de 23.04.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. FERNANDO HENRIQUE ROVERE DE GODOY, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco, da Comarca de Itapeva.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826 – ITÁPOLIS**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados:

- a) dispense** a Sr.ª Ana Paula Martins Françoso do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 29.04.2024; **b) designe** a Sr.ª Mena Silva Cruz, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 181/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Sra. ANA PAULA MARTINS FRANÇOSO foi designada pela Portaria nº 08/2024, de 30 de janeiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 1º de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0001051-17.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sra. ANA PAULA MARTINS FRANÇOSO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 29.04.2024;





**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. MENA SILVA CRUZ, titular do titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia.

Publique-se

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0000256-74.2024.2.00.0826 – PARAGUAÇU PAULISTA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sra. Sindy de Oliveira Machado do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia, da Comarca de Paraguaçu Paulista, a partir de 01.04.2024; **b)** designo a Sra. Ana Patrícia Aguilar Digolin, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oscar Bressane, da Comarca de Paraguaçu Paulista, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 182/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Sra. SINDY DE OLIVEIRA MACHADO foi designada pela Portaria nº 67/2020, de 10 de agosto de 2020, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia, da Comarca de Paraguaçu Paulista, a partir de 29 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000256-74.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sra. SINDY DE OLIVEIRA MACHADO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia, da Comarca de Paraguaçu Paulista, a partir de 01.04.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. ANA PATRÍCIA AGUILAR DIGOLIN, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oscar Bressane, da Comarca de Paraguaçu Paulista.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0000225-54.2024.2.00.0826 – PIRAPOZINHO**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso o Sr. Paulo Rafael de Souza Dornelas do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narandiba, da Comarca de Pirapozinho, a partir de 01.07.2024; **b)** designo a Sra. Priscila Saito Polido, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estrela do Norte, da mesma Comarca, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 183/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o Sr. PAULO RAFAEL DE SOUZA DORNELAS foi designado pela Portaria nº 45/2017, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narandiba, da Comarca de Pirapozinho, a partir de 1º de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000225-54.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;



**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** o Sr. PAULO RAFAEL DE SOUZA DORNELAS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nandiba, da Comarca de Pirapozinho, a partir de 1º de julho de 2024.

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. PRISCILA SAITO POLIDO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estrela do Norte, da Comarca de Pirapozinho.

Publique-se

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0001162-98.2023.2.00.0826 – CAMPINAS**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** o Sr. Lincoln de Carvalho do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas, a partir de 04.04.2024; **b) designo** o Sr. André de Oliveira Guimarães, titular do 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 184/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o Sr. LINCOLN DE CARVALHO foi designado pela Portaria nº 53/2023, de 05 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas, a partir de 16 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0001162-98.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI nº 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** o Sr. LINCOLN DE CARVALHO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas, a partir de 04.04.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. André de Oliveira Guimarães, titular do 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Campinas.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0000100-23.2023.2.00.0826 – ROSANA**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** a Sr.ª Ana Cláudia Balbino da Silva do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana, a partir de 08.04.2024; **b) designo** o Sr. Carlos Eduardo Garcia, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Teodoro Sampaio, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 187/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Sr.ª ANA CLAUDIA BALBINO DA SILVA foi designada pela Portaria nº 33/2023, de 31 de maio de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana, a partir de 01 de fevereiro de 2023;



**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000100-23.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** a Sr.ª ANA CLAUDIA BALBINO DA SILVA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rosana, a partir de 08.04.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. CARLOS EDUARDO GARCIA, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Teodoro Sampaio.

Publique-se

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0000292-19.2024.2.00.0826 – PALMEIRA D'OESTE**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** o Sr. Wesley Tomo da Luz do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco, da Comarca de Palmeira D' Oeste, a partir de 04.03.2024; **b) designe** a Sr.ª Eliane Jacqueline Ribeiro Guimarães, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Palmeira D' Oeste, para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 188/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que o Sr. WESLEY TOMO DA LUZ foi designado pela Portaria nº 22/2020, de 27 de maio de 2020, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco, da Comarca de Palmeira D' Oeste, a partir de 05 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000292-19.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** o Sr. WESLEY TOMO DA LUZ do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco, da Comarca de Palmeira D' Oeste, a partir de 04.03.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. ELIANE JACQUELINE RIBEIRO GUIMARÃES, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, da Comarca de Palmeira D' Oeste.

Publique-se

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJECOR Nº 0001029-56.2023.2.00.0826 – PALMITAL**

**DECISÃO** Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** o Sr. Jorge Luís Gil Monteiro do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, a partir de 04.04.2024; **b) designe** o Sr. Vinícius Rocha Pinheiro Machado, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Assis, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 189/2024**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e



**CONSIDERANDO** que o Sr. JORGE LUÍS GIL MONTEIRO foi designado pela Portaria nº 21/2024, de 20 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, a partir de 05 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0001029-56.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI nº 1183;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - DISPENSAR** o Sr. JORGE LUÍS GIL MONTEIRO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Palmital, a partir de 04.04.2024;

**Artigo 2º - DESIGNAR** para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Assis.

Publique-se

São Paulo, 05 de julho de 2024.

**FRANCISCO LOUREIRO**  
Corregedor Geral da Justiça

#### **DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 1000263-11.2024.8.26.0281 - ITATIBA - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL FAZENDA SÃO SILVANO.**

**DECISÃO: Vistos.** Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo o recurso de apelação como recurso administrativo e a ele nego provimento.** Int. São Paulo, 11 de julho de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO,** Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** MANOEL CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, OAB/SP 86.998 e LUIZ EDGARD BERALDO ZILLER, OAB/SP 208.672.

**PROCESSO Nº 1000348-83.2022.8.26.0372 - MONTE MOR - OLIMPO - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**DESPACHO: Vistos.** Em análise atenta dos autos, há esclarecimentos necessários a serem prestados pela Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte-Mor. Na suscitação da Oficial de fls. 01/07, consta que a parte interessada não teria apresentado o título para qualificação, mas requerido diretamente a dúvida e, não obstante, a Oficial, invocando o princípio da economia processual, mencionou que estaria anexando “cinco títulos a este mesmo procedimento, com as respectivas cópias e notas de exigências vez que versam **exatamente sobre a mesma questão**” (sic), com a finalidade de evitar eventual contrariedade entre decisões. A parte interessada, em sua manifestação a fls. 412/413 e nas razões de recurso a fls. 624/654, alega que há absoluta incongruência entre o teor da dúvida, os títulos apresentados e as razões de sua devolução. Com efeito, é preciso que a Oficial esclareça: 1) Se confirma a informação de que não houve apresentação de título à qualificação, o que acarretaria a ausência de prenotação válida e prejudicaria o presente pedido de providências. 2) Com relação à invocação fundada no princípio da econômica processual, quantos são os títulos apresentados ao registro, haja vista o teor das notas devolutivas a fls. 77/78, 152/153, 259/260 e 369/370, e se as prenotações estão válidas. O prazo para o fornecimento de informações é de 05 dias. Com os esclarecimentos, dê-se ciência à parte recorrente para manifestação em igual prazo, se assim entender necessário. Após, tornem à conclusão. São Paulo, 11 de julho de 2024. **(a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI,** Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** FERNANDO CESAR LOPES GONÇALES, OAB/SP 196.459.

#### **COMUNICADO CG Nº 470/2024**

**PROCESSO Nº 2024/81997 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Certidão de Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 03/05/2024, na qual figura como outorgante Rosa da Conceição Theiss, inscrita no CPF nº 914.\*\*\*-72, como procurador Lucas Diogo Theiss, inscrito no CPF nº 068.\*\*\*-70, e que tem como objeto veículo REB/KRONE, 1989/1989, placa ABQ8653, RENAVAL nº 00577112759, mediante reutilização ou falsificação de selo, bem como emprego de sinal público fora dos padrões adotados pela Serventia.

#### **COMUNICADO CG Nº 471/2024**

**PROCESSO Nº 2024/82049 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 12/04/2024, livro 838, fls. 079/80v, na qual figura como outorgante João Marcelo Sovinski Rodrigues, inscrito no CPF nº 075.\*\*\*-69, como procuradora Iva França Costa Sovinski, inscrita no CPF nº 666.\*\*\*-00, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 37.037, concernente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba/PR, tendo em vista o emprego de formatação fora do padrão, bem como o livro e folhas apontados consta procuração com objeto diverso.

**COMUNICADO CG Nº 472/2024****PROCESSO Nº 2024/81978 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída ao Único Ofício do Município de Cumaru do Norte da Comarca de Redenção/PA, datada de 20/12/2018, livro 006, fls. 135/135v, na qual figuram como outorgantes Alfredo Pires Machado, inscrito no CPF nº 437.\*\*\*.\*\*\*-15, e Sueli de Fátima Barducco Pires Machado, inscrita no CPF nº 191.\*\*\*.\*\*\*-10, como procurador Adriano Martins Wiggers, inscrito no CPF nº 638.\*\*\*.\*\*\*-00, e que tem como objeto imóveis sob matrículas nºs 32.671 e 32.672, concernentes ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, tendo em vista que a referida procuração não consta no acervo da Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 473/2024****PROCESSO Nº 2024/81969 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Campinas da Comarca de São José/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 07/06/2024, livro 06, fls. 091/091v, na qual figura como outorgante Silvana Tomaz de Assis, inscrita no CPF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-10, como procurador Paulo Ricardo Martins, inscrito no CPF nº 092.\*\*\*.\*\*\*-21, e que tem como objeto veículo CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT, 2013/2013, placa ARU4H77, RENAVAL nº 00533885787, tendo em vista formato e fonte de letras fora dos padrões, a preposta que supostamente lavrou o ato é desconhecida da unidade, bem como a referida outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 474/2024****PROCESSO Nº 2024/79717 – IPAUSSU – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bernardino de Campos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 11/06/2024, livro 17-C, fls. 192/193, na qual figura como outorgante Tamiris de Oliveira Souza Gurgel, inscrita no CPF nº 102.\*\*\*.\*\*\*-35, como procurador Alcindo Alves de Sousa, inscrito no CPF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-00, e que tem como objeto veículo HONDA/CIVIC/EX CVT, 2021/2021, placa RTB1E84, RENAVAL nº 01279721720, mediante falsificação de selo, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato é desconhecido da Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 475/2024****PROCESSO Nº 2024/79517 – SANTOS – JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão acerca do bloqueio de Procuração Pública lavrada junto ao 8º Tabelião de Notas da referida Comarca em 12/06/2024, no livro 761, fls. 279/280, na qual figura como outorgante Maria Ernestina Garcia Dias, inscrita no CPF nº 121.\*\*\*.\*\*\*-48, como procuradora Viviane Aparecida Athayde, inscrita no CPF nº 218.\*\*\*.\*\*\*-50, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 96.921, concernente ao 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavrar o referido ato.

**COMUNICADO CG Nº 476/2024****PROCESSO Nº 2024/22350 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho – da referida Comarca, do contratante Nelson Mendes, inscrito no CPF nº 882.\*\*\*.\*\*\*-34, e do contratado Marinaldo de Araújo Coelho, inscrito no CPF nº 435.\*\*\*.\*\*\*-15, em Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço, datado de 03/10/2011, e que tem como objeto a prestação de serviço de construção e reforma do em imóvel localizado no bairro de Tatuapé, na cidade de São Paulo, mediante reutilização de selo nº 1089AA2620555, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como os signatários não tinham ficha de firma aberta, à época, na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 477/2024****PROCESSO Nº 2024/63480 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida unidade, abaixo descritos:

- da locatária Andressa Guimarães Mendes, inscrita no CPF nº 315.\*\*\*.\*\*\*-10, em 3 (três) vias de Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 13/03/2024, no qual figura como locadora Noemia Valderes Lino Lamberti, inscrita no CPF nº 148.\*\*\*.\*\*\*-57, representada neste ato por sua procuradora e administradora a empresa BellX Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.\*\*\*.\*\*\*/0001-89, e que tem como objeto imóvel situado no bairro da Vila Valparaíso, na cidade de Santo André, mediante reutilizações de selos nºs S10967AA0808051, S10967AA0808052, S10967AA0808053, emprego de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões, bem como a referida locadora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

- da locatária Andressa Guimarães Mendes, inscrita no CPF nº 315.\*\*\*.\*\*\*-10, em 3 (três) vias de Instrumento Particular de Vistoria de Entrada, datado de 13/03/2024, no qual figura como locadora Noemia Valderes Lino Lamberti, inscrita no CPF nº 148.\*\*\*.\*\*\*-57, e que tem como objeto imóvel situado no bairro da Vila Valparaíso, na cidade de Santo André, mediante reutilizações de selos nºs



AA0808048-S1, AA0808049-S1, AA0808050-S1, emprego de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões, bem como a referida locadora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

#### COMUNICADO CG Nº 478/2024

##### PROCESSO Nº 2024/81802 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília - da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas, atribuídos à referida unidade, dos promitentes vendedores Geraldo de Souza Oliveira, inscrito no CPF nº 024.\*\*\*.\*\*\*-55, e Mathilde Bueno de Souza Oliveira, inscrita no CPF nº 297.\*\*\*.\*\*\*-80, e do promitente comprador José Nelson Guigliemin, inscrito no CPF nº 137.\*\*\*.\*\*\*-00, em Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 46.970, concernente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bragança Paulista, mediante reutilizações de selos furtados nºs 1062AA0356270, 1062AA0356271 e 1062AA0356272, concernente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35 Subdistrito - Barra Funda – da referida Comarca, emprego de sinais públicos, etiquetas e carimbos fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato é desconhecido da unidade. Ainda, os referidos signatários não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

#### Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

##### SEMA 1.2

###### SEMA 1.1.2

**Nº 2024/33.228 – CAMPINAS** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RICARDO DIP, no uso de suas atribuições legais, em 12/07/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 216 dos autos): "**Visto**. Oficie-se à eg. Corregedoria Geral de Justiça, solicitando informações acerca do desfecho da consulta destinada ao col. Conselho Nacional de Justiça referente à aplicação retroativa do termo de ajustamento de conduta em processo administrativo disciplinar. Após, retornem conclusos.

**NOTA DE CARTÓRIO:** O processo nº 2024/33.228 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

**ADVOGADOS(AS):** Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041 e Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103.

#### Subseção V: Dados Estatísticos de Segundo Grau

##### SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E INDICADORES DE DESEMPENHO DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE JUNHO DE 2024 (ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14/03/79 - LOM) ÓRGÃO ESPECIAL

DESEMBARGADORES	DISTRIBUIÇÃO		DECISÕES PROFERIDAS						
	Processos Distribuídos no Ano	Processos Distribuídos no Mês	Relator		Revisor (2º juiz)	Juiz com vista	Declaração de Voto	Total do mês	Decisões Proferidas Acumuladas no Ano
			Decisões Colegiadas (Votos)	Decisões Monocráticas					
XAVIER DE AQUINO (D)	48	8	15	4	0	0	0	19	68
DAMIÃO COGAN	40	5	10	0	0	0	0	10	53
EVARISTO DOS SANTOS (02)	24	2	0	0	0	0	0	0	15
VICO MAÑAS	40	8	6	6	0	0	0	12	72
FRANCISCO CASCONI (08)	0	0	0	0	0	0	0	0	13
ADEMIR BENEDITO	46	6	13	1	0	0	0	14	46
CAMPOS MELLO	47	7	13	2	0	0	0	15	48
VIANNA COTRIM (07)	43	6	8	0	0	0	0	8	47
FÁBIO GOUVÊA	36	6	11	2	0	0	1	14	71
MATHEUS FONTES	43	6	12	0	0	0	0	12	46
AROLDI VIOTTI	15	6	6	0	0	0	0	6	12
RICARDO DIP	39	5	21	0	0	1	2	24	92
FIGUEIREDO GONÇALVES	42	4	8	0	0	0	2	10	57





BERETTA DA SILVEIRA (B)	0	0	0	0	0	0	1	1	1
FERNANDO TORRES GARCIA (A)	0	0	8	215	0	0	0	223	467
NUEVO CAMPOS	47	10	12	11	0	0	0	23	59
TASSO DUARTE DE MELO	46	8	20	0	0	0	0	20	90
SILVIA ROCHA	45	5	17	1	0	0	0	18	66
LÚIS FERNANDO NISHI (04)	42	6	10	1	0	0	0	11	58
JARBAS GOMES (03)	40	0	0	0	0	0	0	0	74
FRANCISCO LOUREIRO (C)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RENATO RANGEL DESINANO (06)	23	1	6	0	0	0	0	6	17
LUCIANA BRESCIANI	39	6	25	1	0	1	11	38	130
ROBERTO SOLIMENE	46	7	21	0	0	0	1	22	72
CARLOS MONNERAT (01)	35	7	6	3	0	0	2	11	79
MARCIA DALLA DÉA BARONE (05)	44	8	14	0	0	0	1	15	73
MELO BUENO	36	0	5	0	0	0	0	5	51
GOMES VARJÃO	27	1	0	0	0	0	0	0	4
ÁLVARO TORRES JÚNIOR	8	0	0	0	0	0	0	0	0
CORREIA LIMA	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PAULO AYROSA	10	0	0	0	0	0	0	0	0
EUVALDO CHAIB	6	0	0	0	0	0	0	0	0
TORRES DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DÉCIO NOTARANGELI	20	4	0	0	0	0	0	0	38
OSWALDO LUIZ PALU	2	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIZ ANTONIO CARDOSO	6	6	0	0	0	0	0	0	0
PAULO ALCIDES	16	0	0	0	0	0	1	1	4
MOREIRA VIEGAS	0	0	0	0	0	0	0	0	5
FLÁVIO ABRAMOVICI	10	3	0	1	0	0	0	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>1.012</b>	<b>141</b>	<b>267</b>	<b>248</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>22</b>	<b>539</b>	<b>1.932</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- A - Presidente do Tribunal de Justiça (biênio 2024/2025)  
 B - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça (biênio 2024/2025)  
 C - Corregedor (biênio 2024/2025)  
 D - Decano

- 01 - Compensação em 12/06/24.  
 02 - Licenças-saúde de 03 a 17/06/24; de 18 a 27/06/24. Licença compensatória de 28/06 a 15/07/24.  
 03 - Férias de 03/06 a 02/07/24.  
 04 - Licença-saúde de 15 a 29/06/24.  
 05 - Compensações de 19 a 20/06/24.  
 06 - Compensações de 03 a 07/06/24. Férias de 10 a 21/06/24.  
 07 - Licença compensatória em 12/06/24.  
 08 - Aposentou-se a partir de 26/02/24.

**DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE JUNHO DE 2024**  
**(ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14/03/79 - LOM)**  
**CÂMARA ESPECIAL**

MAGISTRADOS	DISTRIBUIÇÃO		DECISÕES PROFERIDAS						
	Processos Distribuídos no Ano	Processos Distribuídos no Mês	Relator		Revisor (2º juiz)	Juiz com vista	Declaração de voto	Total do mês	Decisões Proferidas Acumuladas no Ano
			Decisões Colegiadas (Votos)	Decisões Monocráticas					
<b>DESEMBARGADORES</b>									
VICE-PRESIDENTE	1.418	280	226	112	0	0	13	351	1.361
DECANO	589	95	99	38	0	0	3	140	1.165
PRESIDENTE PRIVADO	1.426	281	191	108	0	0	15	314	1.356
PRESIDENTE PÚBLICO	1.423	276	198	80	0	0	19	297	1.536
PRESIDENTE CRIMINAL	1.419	256	198	133	0	2	21	354	1.424
<b>JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU</b>									
SULAIMAN MIGUEL NETO	1.876	361	275	81	0	0	4	360	1.729
ANA LUIZA VILLA NOVA	1.872	357	197	108	0	0	6	311	1.827
MARIA SILVIA GOMES STERMAN	1.492	405	198	117	0	0	3	318	1.727



CLAUDIO TEIXEIRA VILLAR	1.863	358	255	108	0	0	5	368	1.819
JORGE ALBERTO QUADROS DE CARVALHO SILVA	1.861	348	287	113	0	0	0	400	1.883
<b>EX-INTEGRANTES</b>									
GUILHERME G. STRENGER	0	0	0	0	0	0	0	0	7
BERETTA DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	7
WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI	0	0	0	0	0	0	0	0	3
FRANCISCO BRUNO	0	0	0	0	0	0	0	0	3
<b>TOTAL</b>	<b>15.239</b>	<b>3.017</b>	<b>2.124</b>	<b>998</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>89</b>	<b>3.213</b>	<b>15.847</b>

**DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE JUNHO DE 2024  
(ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14/03/79 - LOM)**

MAGISTRADOS	AUTOS DISTRIBUÍDOS E CONCLUSOS					DECISÕES PROFERIDAS						
	Processos Distribuídos como Relator no Ano	Relator	Revisor	Juiz com vista	Total do mês	Relator		Revisor (2º Juiz)	Juiz com vista	Declaração de Voto	Total do mês	Decisões Proferidas Acumuladas no Ano
						Decisões Colegiadas (Votos)	Decisões Monocráticas					
<b>SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO</b>												
<b>DESEMBARGADORES</b>												
XAVIER DE AQUINO (D)	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIZ ANTONIO DE GODOY (15)	265	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	725
FRANCISCO CASCONI (21)	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
ADEMIR BENEDITO	758	114	0	0	114	105	14	0	1	1	121	772
CAMPOS MELLO	748	115	0	0	115	114	18	0	0	0	132	874
VIANNA COTRIM (98)	465	81	0	0	81	105	5	0	0	0	110	582
MATHEUS FONTES	645	117	0	0	117	76	15	0	0	0	91	725
J. B. FRANCO DE GODOI (22)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	199
MELO BUENO (49)	611	162	0	1	163	118	59	0	0	1	178	1.129
GOMES VARJÃO (49)	769	201	0	0	201	346	20	0	0	0	366	1.863
ÁLVARO TORRES JÚNIOR	1.704	338	0	0	338	426	24	0	0	0	450	1.765
CORREIA LIMA	1.568	355	0	0	355	365	2	0	0	0	367	1.764
LUIZ CARLOS DE BARROS	1.788	343	0	1	344	301	0	0	1	7	309	1.798
PAULO AYROSA	1.088	231	0	0	231	214	24	0	0	0	238	1.175
JOSÉ MARCOS MARRONE	1.547	350	0	0	350	197	42	0	0	10	249	1.360
ANTONIO RIGOLIN	1.498	259	0	0	259	271	17	0	0	7	295	1.451
ALMEIDA SAMPAIO (74)	1.297	160	0	0	160	204	7	0	2	0	213	1.487
CARLOS RUSSO (68)	1.349	142	0	0	142	295	0	0	0	1	296	1.764
SÁ DUARTE	1.495	252	0	1	253	233	43	0	0	1	277	1.579
CRISTINA ZUCCHI	1.164	239	0	0	239	285	24	0	0	0	309	1.374
GRAVA BRAZIL (30)	541	113	0	2	115	136	34	0	2	1	173	781
RICARDO NEGRÃO	600	120	0	3	123	68	26	0	2	3	99	864
RUI CASCALDI (110)	1.076	75	0	0	75	109	23	0	0	1	133	1.278
LUIZ EURICO	1.367	251	0	1	252	301	9	0	0	0	310	1.528
COUTINHO DE ARRUDA	1.864	352	0	0	352	66	50	0	0	4	120	1.546
MARCONDES D'ANGELO	1.470	251	0	0	251	292	19	0	1	4	316	1.946
JOÃO CAMILLO DE ALMEIDA PRADO COSTA	1.833	343	0	0	343	314	106	0	0	1	421	2.179
ANDRADE NETO	1.429	252	0	0	252	219	37	0	7	2	265	1.689
ENIO ZULIANI	1.685	321	0	1	322	316	19	0	0	0	335	1.843
BÉRENICE MARCONDES CESAR (13)	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	287
VITO GUGLIELMI	1.545	320	0	0	320	388	3	0	3	0	394	1.825
ARANTES THEODORO (40)	1.394	149	0	0	149	256	8	0	0	0	264	1.701
THIAGO DE SIQUEIRA	1.906	343	0	0	343	330	30	0	0	0	360	2.050
LIGIA ARAÚJO BISOGNI (08)	1.793	351	0	2	353	386	18	0	0	3	407	1.982
DONEGÁ MORANDINI	1.564	319	0	4	323	303	8	0	1	0	312	1.780
WILLIAN CAMPOS (23)	319	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	927





BERETTA DA SILVEIRA (B)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GILBERTO DOS SANTOS (63)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
WALTER FONSECA	1.902	345	0	0	345	305	39	0	0	0	344	1.931
ANA DE LOURDES	1.892	344	0	0	344	272	34	0	0	3	309	1.592
VIRGÍLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR (19)	39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	334
ROBERTO MAC CRACKEN	1.903	342	0	0	342	300	1	0	0	0	301	1.951
SALLES VIEIRA	1.818	353	0	1	354	328	12	0	0	6	346	1.763
DANILO PANIZZA (18)	59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160
HERALDO DE OLIVEIRA (F)	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	420
ADILSON DE ARAÚJO	1.489	260	0	0	260	215	47	0	0	3	265	1.485
SÉRGIO GOMES	1.937	353	0	0	353	243	1	0	0	9	253	1.728
JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES	1.678	318	0	2	320	99	6	0	0	0	105	1.345
LUIZ ANTONIO COSTA (66)	1.580	202	0	0	202	163	22	0	0	6	191	1.959
MAIA DA ROCHA (32)	935	0	0	0	0	49	4	0	0	0	53	1.039
SIMÕES DE VERGUEIRO (109)	1.589	125	0	0	125	444	21	0	0	10	475	2.526
NATAN ZELINSCHI DE ARRUDA	653	137	0	1	138	108	3	0	0	0	111	790
REBELLO PINHO	1.695	349	0	0	349	300	26	0	0	0	326	1.640
ERICKSON GAVAZZA MARQUES	1.685	316	0	3	319	376	3	0	0	2	381	1.930
JACOB VALENTE	1.879	344	0	0	344	380	16	0	0	1	397	1.767
SALLES ROSSI	1.694	319	0	0	319	352	1	0	0	0	353	1.875
SPENCER ALMEIDA FERREIRA	1.978	358	0	0	358	307	92	0	0	0	399	2.464
TASSO DUARTE DE MELO	749	116	0	0	116	168	9	0	0	0	177	909
SOUZA LOPES	1.812	348	0	0	348	449	7	0	0	24	480	1.961
JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS	1.678	319	0	0	319	277	41	0	0	0	318	1.926
J. L. MÔNACO DA SILVA	1.732	320	0	2	322	90	220	0	4	0	314	1.935
PAULO ALCIDES (116)	1.176	142	0	0	142	108	1	0	0	6	115	1.446
VICENTINI BARROSO (108)	1.316	107	0	0	107	209	14	0	0	1	224	1.628
SÉRGIO SHIMURA	579	122	0	2	124	93	25	0	2	0	120	613
SILVIA ROCHA	464	81	0	2	83	117	8	0	0	2	127	566
JAMES SIANO	1.589	313	0	0	313	339	5	0	2	0	346	1.908
MIGUEL BRANDI	1.420	318	0	3	321	316	59	0	1	7	383	1.832
HUGO CREPALDI	1.484	253	0	1	254	264	28	0	0	2	294	1.651
PEDRO BACCARAT	1.080	253	0	0	253	239	10	0	0	1	250	1.355
SANDRA GALHARDO ESTEVES	1.932	347	0	0	347	519	11	0	0	0	530	2.022
LUÍS FERNANDO NISHI (111)	730	54	0	0	54	180	23	0	0	0	203	810
MÁRIO A. SILVEIRA (19)	41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	111
ANTONIO NASCIMENTO	1.485	254	0	0	254	214	32	0	0	0	246	1.496
GALDINO TOLEDO JÚNIOR	1.550	318	0	0	318	309	60	0	0	3	372	1.932
PLÍNIO NOVAES DE ANDRADE JÚNIOR	1.643	312	0	0	312	301	23	0	0	0	324	1.663
FERNANDO SASTRE REDONDO	1.797	345	0	0	345	332	58	0	0	0	390	2.032
FLÁVIO SILVA	1.276	226	0	0	226	235	6	0	0	0	241	1.413
MORAIS PUCCI	1.503	263	0	0	263	267	45	0	0	0	312	1.761
ÁLVARO PASSOS	1.558	319	0	0	319	320	69	0	1	0	390	1.827
FRANCISCO GIAQUINTO	1.865	349	0	0	349	317	15	0	0	1	333	1.553
FRANCISCO LOUREIRO (C)	0	0	0	0	0	19	1	0	0	0	20	473
IRINEU FAVA	1.767	341	0	0	341	341	7	0	0	52	400	1.848
MOREIRA VIEGAS	1.524	328	0	0	328	388	16	0	0	0	404	1.919
CESAR MECCHI MORALES (12)	175	175	0	0	175	18	0	0	0	0	18	18
ELCIO TRUJILLO (47)	1.535	212	0	0	212	210	7	0	0	1	218	1.307



MIGUEL PETRONI NETO (124)	<b>1.774</b>	314	0	1	<b>315</b>	315	50	0	0	2	<b>367</b>	<b>2.243</b>
RICARDO PESSOA DE MELLO BELLI (101)	<b>1.618</b>	243	0	0	<b>243</b>	253	13	0	0	2	<b>268</b>	<b>1.471</b>
CESAR CIAMPOLINI (80)	<b>402</b>	37	0	8	<b>45</b>	74	35	0	20	5	<b>134</b>	<b>724</b>
PEDRO DE ALCÂNTARA	<b>1.496</b>	316	0	0	<b>316</b>	214	19	0	0	1	<b>234</b>	<b>1.584</b>
AFONSO BRAZ	<b>1.950</b>	351	0	0	<b>351</b>	367	26	0	0	15	<b>408</b>	<b>2.276</b>
RENATO RANGEL DESINANO (33)	<b>1.044</b>	48	0	0	<b>48</b>	80	29	0	0	0	<b>109</b>	<b>1.564</b>
JOSÉ TARCISO BERALDO (17)	<b>3</b>	0	0	0	<b>0</b>	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>0</b>
ISRAEL GÓES DOS ANJOS	<b>1.922</b>	343	0	0	<b>343</b>	405	5	0	1	2	<b>413</b>	<b>2.272</b>
WALTER EXNER (105)	<b>1.240</b>	71	0	0	<b>71</b>	159	26	0	0	0	<b>185</b>	<b>1.525</b>
VIVIANI NICOLAU (70)	<b>1.225</b>	107	0	0	<b>107</b>	162	34	0	0	0	<b>196</b>	<b>1.506</b>
MARINO NETO (20)	<b>1.509</b>	22	0	0	<b>22</b>	220	16	0	0	0	<b>236</b>	<b>1.640</b>
PEDRO KODAMA	<b>1.917</b>	345	0	0	<b>345</b>	334	26	0	0	5	<b>365</b>	<b>2.076</b>
SÁ MOREIRA DE OLIVEIRA	<b>1.371</b>	250	0	0	<b>250</b>	308	9	0	0	0	<b>317</b>	<b>1.744</b>
GIFFONI FERREIRA	<b>1.684</b>	318	0	4	<b>322</b>	228	50	0	0	192	<b>470</b>	<b>2.686</b>
MAURO CONTI MACHADO (120)	<b>945</b>	10	0	0	<b>10</b>	152	3	0	0	0	<b>155</b>	<b>1.860</b>
DIMAS RUBENS FONSECA (88)	<b>1.430</b>	199	0	1	<b>200</b>	217	25	0	2	5	<b>249</b>	<b>1.412</b>
CARLOS ALBERTO DE SALLES	<b>1.309</b>	318	0	1	<b>319</b>	235	67	0	0	0	<b>302</b>	<b>1.507</b>
CARLOS ABRÃO	<b>1.897</b>	341	0	0	<b>341</b>	312	38	0	0	2	<b>352</b>	<b>1.991</b>
CASTRO FIGLIOLIA	<b>1.901</b>	343	0	0	<b>343</b>	351	65	0	0	2	<b>418</b>	<b>1.973</b>
SILVÉRIO DA SILVA	<b>1.680</b>	317	0	0	<b>317</b>	214	36	0	0	0	<b>250</b>	<b>2.095</b>
ALEXANDRE LAZZARINI	<b>568</b>	116	0	0	<b>116</b>	88	28	0	1	6	<b>123</b>	<b>792</b>
HENRIQUE RODRIGUERO CLAVISIO	<b>1.269</b>	234	0	1	<b>235</b>	221	13	0	0	25	<b>259</b>	<b>1.522</b>
MARY GRÜN	<b>1.465</b>	249	0	0	<b>249</b>	224	21	0	0	1	<b>246</b>	<b>1.354</b>
CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA (91)	<b>1.260</b>	201	0	0	<b>201</b>	214	0	0	0	1	<b>215</b>	<b>1.514</b>
COELHO MENDES	<b>1.551</b>	278	0	0	<b>278</b>	358	55	0	0	0	<b>413</b>	<b>2.002</b>
THEODURETO CAMARGO (76)	<b>1.602</b>	238	0	0	<b>238</b>	309	34	0	0	0	<b>343</b>	<b>2.044</b>
FÁBIO TABOSA	<b>1.529</b>	271	0	1	<b>272</b>	204	43	0	0	16	<b>263</b>	<b>1.603</b>
ANA CATARINA STRAUCH	<b>1.681</b>	307	0	3	<b>310</b>	413	31	0	3	9	<b>456</b>	<b>1.870</b>
ALBERTO GOSSON	<b>1.523</b>	313	0	0	<b>313</b>	278	48	0	1	0	<b>327</b>	<b>1.726</b>
MAURICIO PESSOA	<b>613</b>	125	0	0	<b>125</b>	86	31	0	3	6	<b>126</b>	<b>797</b>
ACHILE ALESINA	<b>1.883</b>	353	0	0	<b>353</b>	352	6	0	0	20	<b>378</b>	<b>2.241</b>
CLAUDIA GRIECO TABOSA PESSOA	<b>1.873</b>	351	0	0	<b>351</b>	331	26	0	0	3	<b>360</b>	<b>1.940</b>
JOÃO PAZINE NETO	<b>1.669</b>	314	0	1	<b>315</b>	327	15	0	2	2	<b>346</b>	<b>1.949</b>
CARLOS HENRIQUE MIGUEL TREVISAN (82)	<b>1.296</b>	196	0	1	<b>197</b>	237	12	0	0	2	<b>251</b>	<b>1.374</b>
HELIO FARIA	<b>1.615</b>	301	0	0	<b>301</b>	574	34	0	0	0	<b>608</b>	<b>2.198</b>
NELSON JORGE JÚNIOR	<b>1.909</b>	345	0	0	<b>345</b>	235	44	0	0	13	<b>292</b>	<b>1.873</b>
RÔMOLO RUSSO (107)	<b>977</b>	9	0	0	<b>9</b>	182	13	0	0	1	<b>196</b>	<b>1.538</b>
MARIA LÚCIA PIZZOTTI	<b>1.453</b>	255	0	6	<b>261</b>	435	13	0	0	26	<b>474</b>	<b>1.922</b>
DAISE FAJARDO	<b>1.523</b>	261	0	2	<b>263</b>	302	1	0	1	0	<b>304</b>	<b>1.598</b>
FLÁVIO ABRAMOVICI (49)	<b>1.276</b>	165	0	5	<b>170</b>	236	47	0	0	1	<b>284</b>	<b>1.844</b>
JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA MELATTO PEIXOTO	<b>1.922</b>	349	0	6	<b>355</b>	414	35	0	3	38	<b>490</b>	<b>2.451</b>
CLAUDIO GODOY	<b>1.538</b>	263	0	2	<b>265</b>	405	37	0	1	0	<b>443</b>	<b>1.996</b>
MILTON CARVALHO (95)	<b>1.381</b>	235	0	0	<b>235</b>	263	25	0	0	0	<b>288</b>	<b>1.591</b>
COSTA NETTO (91)	<b>1.351</b>	226	0	1	<b>227</b>	345	18	0	6	2	<b>371</b>	<b>1.720</b>
AZUMA NISHI (79)	<b>593</b>	109	0	7	<b>116</b>	106	27	0	6	6	<b>145</b>	<b>852</b>
MENDES PEREIRA (44)	<b>1.626</b>	226	0	3	<b>229</b>	298	24	0	0	4	<b>326</b>	<b>1.731</b>
MOURÃO NETO (75)	<b>1.387</b>	144	0	1	<b>145</b>	45	45	0	0	0	<b>90</b>	<b>1.371</b>
EDSON LUIZ DE QUEIROZ (72)	<b>1.451</b>	102	0	0	<b>102</b>	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>1.453</b>
ROBERTO MAIA	<b>1.682</b>	308	0	0	<b>308</b>	309	39	0	0	0	<b>348</b>	<b>1.596</b>
FORTES BARBOSA	<b>600</b>	121	0	4	<b>125</b>	109	22	0	1	5	<b>137</b>	<b>829</b>
JOÃO BATISTA VILHENA	<b>1.601</b>	315	0	1	<b>316</b>	281	11	0	0	0	<b>292</b>	<b>1.285</b>



JONIZE SACCHI DE OLIVEIRA	<b>1.783</b>	345	0	0	<b>345</b>	281	23	0	0	1	<b>305</b>	<b>1.924</b>
ALCIDES LEOPOLDO	<b>1.574</b>	296	0	1	<b>297</b>	282	27	0	0	4	<b>313</b>	<b>1.737</b>
L. G. COSTA WAGNER (27)	<b>1.493</b>	255	0	0	<b>255</b>	383	52	0	0	1	<b>436</b>	<b>1.989</b>
MARCOS GOZZO	<b>1.182</b>	191	0	1	<b>192</b>	327	95	0	0	2	<b>424</b>	<b>1.391</b>
RAMON MATEO JÚNIOR	<b>1.891</b>	345	0	2	<b>347</b>	283	10	0	0	3	<b>296</b>	<b>1.849</b>
ELÓI ESTEVÃO TROLY	<b>1.929</b>	353	0	3	<b>356</b>	270	35	0	0	0	<b>305</b>	<b>1.945</b>
MARCIA DALLA DÉA BARONE (41)	<b>543</b>	100	0	0	<b>100</b>	144	11	0	0	0	<b>155</b>	<b>688</b>
DÉCIO RODRIGUES	<b>1.837</b>	344	0	0	<b>344</b>	409	36	0	0	15	<b>460</b>	<b>2.127</b>
FÁBIO PODESTÁ	<b>1.751</b>	349	0	0	<b>349</b>	370	6	0	1	4	<b>381</b>	<b>2.265</b>
CÉSAR PEIXOTO	<b>1.553</b>	319	0	0	<b>319</b>	295	18	0	0	0	<b>313</b>	<b>1.683</b>
CARLOS DIAS MOTTA	<b>1.494</b>	252	0	2	<b>254</b>	264	37	0	2	0	<b>303</b>	<b>1.573</b>
ANA LUCIA ROMANHOLE MARTUCCI	<b>828</b>	253	0	0	<b>253</b>	283	16	0	0	0	<b>299</b>	<b>861</b>
GILSON MIRANDA (85)	<b>246</b>	36	0	3	<b>39</b>	38	16	0	0	0	<b>54</b>	<b>520</b>
ALEXANDRE MARCONDES	<b>1.665</b>	314	0	1	<b>315</b>	298	34	0	0	0	<b>332</b>	<b>2.050</b>
ROSANGELA TELLES	<b>1.410</b>	255	0	0	<b>255</b>	285	3	0	0	2	<b>290</b>	<b>1.628</b>
CARMEN LUCIA DA SILVA	<b>1.961</b>	546	0	0	<b>546</b>	303	15	0	0	0	<b>318</b>	<b>1.552</b>
LUÍS ROBERTO REUTER TORRO	<b>1.475</b>	249	0	1	<b>250</b>	286	30	0	0	1	<b>317</b>	<b>2.175</b>
LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL	<b>1.791</b>	341	0	1	<b>342</b>	284	24	0	1	8	<b>317</b>	<b>1.994</b>
PENNA MACHADO	<b>1.901</b>	344	0	1	<b>345</b>	344	14	0	1	0	<b>359</b>	<b>2.142</b>
LIDIA CONCEIÇÃO	<b>1.277</b>	256	0	0	<b>256</b>	261	27	0	0	0	<b>288</b>	<b>1.403</b>
NUNCIO THEOPHILO NETO	<b>1.834</b>	341	0	0	<b>341</b>	34	40	0	0	0	<b>74</b>	<b>460</b>
ROGÉRIO MURILLO PEREIRA CIMINO	<b>1.475</b>	251	0	1	<b>252</b>	319	28	0	2	1	<b>350</b>	<b>1.752</b>
CÉSAR ZALAF (45)	<b>1.883</b>	299	0	1	<b>300</b>	372	2	0	0	2	<b>376</b>	<b>1.969</b>
MARIA DE LOURDES LOPEZ GIL	<b>1.451</b>	208	0	1	<b>209</b>	297	18	0	0	0	<b>315</b>	<b>1.552</b>
HÉLIO NOGUEIRA (28)	<b>1.660</b>	159	0	0	<b>159</b>	369	9	0	0	0	<b>378</b>	<b>2.039</b>
JOSÉ APARICIO COELHO PRADO NETO	<b>1.648</b>	321	0	0	<b>321</b>	330	23	0	0	1	<b>354</b>	<b>1.922</b>
PASTORELO KFOURI	<b>1.349</b>	317	0	1	<b>318</b>	233	42	0	0	10	<b>285</b>	<b>1.796</b>
MONTE SERRAT	<b>1.485</b>	253	0	1	<b>254</b>	258	2	0	0	15	<b>275</b>	<b>1.624</b>
ERNANI FILHO	<b>1.932</b>	350	0	0	<b>350</b>	505	44	0	1	0	<b>550</b>	<b>2.384</b>
SÉRGIO ALFIERI (14)	<b>926</b>	3	0	0	<b>3</b>	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>1.156</b>
DARIO GAYOSO	<b>1.466</b>	251	0	0	<b>251</b>	285	24	0	1	3	<b>313</b>	<b>1.821</b>
NETO BARBOSA FERREIRA	<b>1.475</b>	253	0	2	<b>255</b>	112	41	0	0	1	<b>154</b>	<b>878</b>
ISSAHMED	<b>1.321</b>	257	0	0	<b>257</b>	255	35	0	0	0	<b>290</b>	<b>1.705</b>
LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO	<b>1.903</b>	343	0	0	<b>343</b>	351	10	0	0	0	<b>361</b>	<b>2.126</b>
FERNANDO REVERENDO VIDAL AKAOUI	<b>1.578</b>	318	0	4	<b>322</b>	287	26	0	0	2	<b>315</b>	<b>1.931</b>
RODRIGUES TORRES (06)	<b>1.029</b>	219	0	0	<b>219</b>	431	22	0	0	3	<b>456</b>	<b>1.295</b>
LIA PORTO	<b>1.655</b>	324	0	2	<b>326</b>	295	49	0	0	0	<b>344</b>	<b>2.011</b>
LUÍS H. B. FRANZÉ	<b>1.903</b>	342	0	0	<b>342</b>	427	8	0	0	0	<b>435</b>	<b>2.478</b>
AFONSO CELSO DA SILVA	<b>1.905</b>	345	0	3	<b>348</b>	336	12	0	0	3	<b>351</b>	<b>2.132</b>
PEDRO PAULO MAILLET PREUSS (78)	<b>1.703</b>	234	0	1	<b>235</b>	252	36	0	0	1	<b>289</b>	<b>1.872</b>
JOÃO ANTUNES	<b>1.495</b>	257	0	2	<b>259</b>	193	5	0	0	2	<b>200</b>	<b>1.494</b>
ANGELA MORENO PACHECO DE REZENDE LOPES	<b>1.496</b>	321	0	0	<b>321</b>	323	23	0	0	1	<b>347</b>	<b>1.722</b>
ANA MARIA BALDY	<b>1.382</b>	255	0	0	<b>255</b>	119	68	0	0	0	<b>187</b>	<b>988</b>
PAULO ALONSO	<b>1.368</b>	252	0	0	<b>252</b>	191	47	0	0	0	<b>238</b>	<b>1.452</b>
CLARA MARIA ARAÚJO XAVIER (46)	<b>1.685</b>	310	0	0	<b>310</b>	288	48	0	0	0	<b>336</b>	<b>1.774</b>
MARCO FÁBIO MORSELLO	<b>1.728</b>	344	0	0	<b>344</b>	370	38	0	0	0	<b>408</b>	<b>2.477</b>
CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	<b>1.650</b>	311	0	2	<b>313</b>	363	36	0	2	3	<b>404</b>	<b>2.050</b>



RODOLFO PELLIZARI	<b>1.476</b>	322	0	10	<b>332</b>	330	13	0	8	0	<b>351</b>	<b>1.999</b>
EDUARDO VELHO	<b>5.513</b>	1.124	0	0	<b>1.124</b>	1.928	33	0	0	0	<b>1.961</b>	<b>7.302</b>
JAIR DE SOUZA	<b>1.673</b>	318	0	0	<b>318</b>	273	2	0	0	0	<b>275</b>	<b>1.835</b>
DANIELA CILENTO MORSELLO	<b>1.460</b>	320	0	0	<b>320</b>	308	16	0	0	1	<b>325</b>	<b>1.567</b>
CORRÊA PATIÑO	<b>1.455</b>	319	0	2	<b>321</b>	308	35	0	0	1	<b>344</b>	<b>1.106</b>
DÉBORA BRANDÃO	<b>1.130</b>	317	0	1	<b>318</b>	176	51	0	7	0	<b>234</b>	<b>560</b>
EURÍPEDES FAIM (72)	<b>1.296</b>	52	0	0	<b>52</b>	1	0	0	0	0	<b>1</b>	<b>1.124</b>
FÁTIMA GOMES	<b>1.211</b>	319	0	0	<b>319</b>	201	0	0	0	1	<b>202</b>	<b>847</b>
EDUARDO GESSE	<b>368</b>	246	0	0	<b>246</b>	146	12	0	0	0	<b>158</b>	<b>255</b>
SIMÕES DE ALMEIDA	<b>1.849</b>	345	0	0	<b>345</b>	265	51	0	1	1	<b>318</b>	<b>2.043</b>
NAZIR DAVID MILANO FILHO (92)	<b>836</b>	293	0	0	<b>293</b>	196	21	0	0	0	<b>217</b>	<b>1.027</b>
JAIRO BRAZIL	<b>1.783</b>	356	0	0	<b>356</b>	465	33	0	2	0	<b>500</b>	<b>2.320</b>
TANIA AHUALLI	<b>1.253</b>	346	0	0	<b>346</b>	123	28	0	0	0	<b>151</b>	<b>1.241</b>
MARCO PELEGRINI (122)	<b>866</b>	147	0	0	<b>147</b>	25	8	0	0	0	<b>33</b>	<b>1.075</b>
MAURICIO VELHO (123)	<b>1.489</b>	233	0	2	<b>235</b>	194	140	0	0	1	<b>335</b>	<b>1.726</b>
RÉGIS BONVICINO (03)	<b>1.711</b>	205	0	0	<b>205</b>	294	29	0	0	1	<b>324</b>	<b>2.088</b>
<b>JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU</b>												
JOÃO BATISTA DE MELLO PAULA LIMA	<b>643</b>	121	0	0	<b>121</b>	200	30	0	0	6	<b>236</b>	<b>1.171</b>
ALFREDO ATTÍE JÚNIOR (59)	<b>1.345</b>	245	0	4	<b>249</b>	260	0	0	0	4	<b>264</b>	<b>1.627</b>
DURVAL AUGUSTO REZENDE FILHO	<b>1.675</b>	339	0	0	<b>339</b>	273	61	0	0	0	<b>334</b>	<b>1.779</b>
ALEXANDRE COELHO	<b>1.634</b>	315	0	0	<b>315</b>	237	68	0	0	1	<b>306</b>	<b>1.888</b>
JOSÉ RUBENS QUEIRÓZ GOMES	<b>1.698</b>	316	0	0	<b>316</b>	312	65	0	0	0	<b>377</b>	<b>2.199</b>
ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA	<b>1.904</b>	348	0	0	<b>348</b>	340	30	0	0	0	<b>370</b>	<b>2.257</b>
DANIELA IDA MENEGATTI MILANO (99)	<b>1.765</b>	333	0	0	<b>333</b>	365	53	0	0	0	<b>418</b>	<b>1.953</b>
HERTHA HELENA ROLLEMBERG PADILHA DE OLIVEIRA (118)	<b>1.500</b>	226	0	1	<b>227</b>	241	57	0	0	0	<b>298</b>	<b>1.768</b>
MARCUS VINICIUS RIOS GONÇALVES	<b>1.582</b>	317	0	3	<b>320</b>	354	21	0	0	0	<b>375</b>	<b>1.954</b>
MARIA DO CARMO HONORIO (04)	<b>1.655</b>	245	0	0	<b>245</b>	295	20	0	1	0	<b>316</b>	<b>1.775</b>
BENEDITO ANTONIO OKUNO	<b>1.663</b>	314	0	0	<b>314</b>	283	23	0	0	0	<b>306</b>	<b>1.794</b>
ALEXANDRE DAVID MALFATTI (53)	<b>1.854</b>	343	0	0	<b>343</b>	443	0	0	0	0	<b>443</b>	<b>2.457</b>
ENÉAS COSTA GARCIA	<b>1.295</b>	166	0	1	<b>167</b>	235	43	0	1	0	<b>279</b>	<b>1.595</b>
MARIA SALETE CORRÊA DIAS (100)	<b>1.927</b>	371	0	0	<b>371</b>	441	6	0	1	1	<b>449</b>	<b>2.330</b>
MÁRCIO ANTONIO BOSCARO	<b>36</b>	1	0	0	<b>1</b>	115	20	0	0	0	<b>135</b>	<b>663</b>
RODOLFO CÉSAR MILANO	<b>1.247</b>	90	0	0	<b>90</b>	202	26	0	0	4	<b>232</b>	<b>1.635</b>
ANNA PAULA DIAS DA COSTA	<b>1.854</b>	337	0	0	<b>337</b>	319	17	0	0	0	<b>336</b>	<b>2.179</b>
ADEMIR MODESTO DE SOUZA (35)	<b>1.534</b>	163	0	0	<b>163</b>	281	38	0	0	5	<b>324</b>	<b>2.048</b>
FERNANDO FLORIDO MARCONDES	<b>1.556</b>	290	0	0	<b>290</b>	323	2	0	0	0	<b>325</b>	<b>1.566</b>
MÁRIO DACCACHE	<b>1.398</b>	256	0	1	<b>257</b>	277	38	0	0	0	<b>315</b>	<b>1.698</b>
JORGE TOSTA (57)	<b>1.328</b>	292	0	0	<b>292</b>	249	61	0	0	0	<b>310</b>	<b>1.241</b>
JANE FRANCO MARTINS	<b>1.442</b>	317	0	0	<b>317</b>	265	41	0	0	5	<b>311</b>	<b>1.201</b>
CLAUDIA DE LIMA MENGE (96)	<b>1.415</b>	194	0	0	<b>194</b>	290	4	0	0	0	<b>294</b>	<b>2.020</b>
JOSÉ AUGUSTO GENOFRE MARTINS (02)	<b>242</b>	36	0	0	<b>36</b>	206	10	0	1	0	<b>217</b>	<b>1.210</b>
WILSON LISBOA RIBEIRO	<b>1.682</b>	311	0	0	<b>311</b>	275	53	0	0	1	<b>329</b>	<b>1.839</b>
CARLOS BORTOLETTO SCHMITT CORREA (38)	<b>1.521</b>	243	0	4	<b>247</b>	228	71	0	0	1	<b>300</b>	<b>1.932</b>
VALENTINO APARECIDO DE ANDRADE	<b>1.175</b>	71	0	1	<b>72</b>	291	7	0	0	26	<b>324</b>	<b>2.014</b>



JOÃO BAPTISTA GALHARDO JUNIOR	178	7	0	0	7	160	1	0	0	0	161	1.623
GUILHERME FERREIRA DA CRUZ	1.335	242	0	0	242	306	4	0	0	7	317	1.617
EMILIO MIGLIANO NETO (66)	1.848	255	0	0	255	192	37	0	0	0	229	1.134
CELINA DIETRICH TRIGUEIROS (52)	1.024	253	0	0	253	325	5	0	0	0	330	1.859
VITOR FREDERICO KÜMPEL (56)	1.658	315	0	2	317	320	28	0	3	3	354	1.911
EMERSON SUMARIVA JÚNIOR	1.379	80	0	0	80	323	24	0	0	0	347	1.826
MICHEL CHAKUR FARAH	1.296	245	0	0	245	254	14	0	1	0	269	1.870
JOSÉ WILSON GONÇALVES (55)	1.820	341	0	0	341	268	59	0	0	0	327	1.635
JULIO CESAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO	1.918	342	0	0	342	361	27	0	0	0	388	1.915
MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO	1.922	334	0	0	334	318	30	0	0	14	362	2.150
MARCELO IELO AMARO	1.907	334	0	0	334	238	80	0	0	0	318	1.854
CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX	1.941	347	0	0	347	271	62	0	0	0	333	2.267
SIDNEY DA SILVA BRAGA	1.030	9	0	0	9	282	33	0	0	0	315	1.708
MÔNICA RODRIGUES DIAS DE CARVALHO	1	1	0	0	1	204	2	0	0	0	206	207
LUIS FERNANDO CIRILLO	28	25	0	0	25	81	10	0	0	1	92	92
JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA	0	0	0	0	0	34	0	0	0	0	34	34
LIDIA REGINA RODRIGUES MONTEIRO CABRINI (51)	50	50	0	0	50	59	1	0	0	0	60	60
CELSO ALVES DE REZENDE (54)	31	31	0	0	31	15	5	0	0	0	20	20
<b>JUIZES DE DIREITO CONVOCADOS COM DESIGNAÇÃO CESSADA</b>												
CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
MARIELLA FERRAZ DE ARRUDA POLLICE NOGUEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
<b>TOTAL SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO</b>	<b>328.297</b>	<b>57.846</b>	<b>0</b>	<b>162</b>	<b>58.008</b>	<b>60.930</b>	<b>6.226</b>	<b>0</b>	<b>118</b>	<b>781</b>	<b>68.055</b>	<b>380.030</b>
<b>SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO</b>												
<b>DESEMBARGADORES</b>												
EVARISTO DOS SANTOS (117)	126	9	0	0	9	0	0	0	0	0	0	123
AROLDO VIOTTI	62	34	0	0	34	22	9	0	0	1	32	41
RICARDO DIP	194	33	0	0	33	37	10	0	0	3	50	330
RICARDO FEITOSA	405	103	0	0	103	141	0	0	0	1	142	560
SOUZA NERY	674	105	0	0	105	163	15	0	0	10	188	884
JOSÉ LUIZ GAVIÃO DE ALMEIDA	673	108	0	2	110	178	3	0	0	21	202	858
LUIZ DE LORENZI	696	113	0	0	113	165	0	0	0	0	165	838
CYRO BONILHA (112)	656	80	0	0	80	113	0	0	0	0	113	845
ERBETTA FILHO (115)	1.035	165	0	0	165	314	32	0	0	17	363	1.296
SILVA RUSSO	1.153	193	0	0	193	132	78	0	0	6	216	1.355
ANTONIO CARLOS VILLEN (34)	525	26	0	1	27	80	9	0	0	0	89	734
ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ	595	106	0	1	107	173	13	0	0	2	188	909
ANTONIO MOLITERNO	712	119	0	0	119	156	2	0	0	0	158	878
RICARDO GRACCHO	707	120	0	0	120	152	0	0	0	0	152	832
ALBERTO GENTIL (97)	709	115	0	0	115	149	0	0	0	0	149	847
ALDEMAR SILVA	705	115	0	0	115	146	0	0	0	0	146	821
GERALDO XAVIER	1.281	202	0	1	203	106	21	0	0	16	143	1.670
MARREY UINT	647	114	0	2	116	147	2	0	0	16	165	1.009
EUTÁLIO PORTO	1.289	202	0	1	203	233	2	0	0	1	236	1.369





TORRES DE CARVALHO (E)	<b>2</b>	0	0	0	<b>0</b>	12	0	0	0	0	<b>12</b>	<b>203</b>
TERESA RAMOS MARQUES (102)	<b>634</b>	81	0	0	<b>81</b>	90	5	0	0	1	<b>96</b>	<b>800</b>
COIMBRA SCHMIDT (36)	<b>660</b>	95	0	1	<b>96</b>	87	63	0	0	2	<b>152</b>	<b>982</b>
JOÃO NEGRINI	<b>690</b>	114	0	0	<b>114</b>	135	0	0	0	0	<b>135</b>	<b>845</b>
JOÃO ALBERTO PEZARINI	<b>1.283</b>	198	0	1	<b>199</b>	281	8	0	0	174	<b>463</b>	<b>2.139</b>
MAGALHÃES COELHO	<b>520</b>	101	0	5	<b>106</b>	203	0	0	1	5	<b>209</b>	<b>871</b>
SIDNEY ROMANO DOS REIS	<b>855</b>	81	0	0	<b>81</b>	266	1	0	0	0	<b>267</b>	<b>1.034</b>
OSVALDO MAGALHÃES	<b>587</b>	107	0	1	<b>108</b>	142	17	0	0	0	<b>159</b>	<b>682</b>
OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	<b>517</b>	110	0	4	<b>114</b>	121	9	0	0	1	<b>131</b>	<b>723</b>
WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI (09)	<b>1.175</b>	199	0	0	<b>199</b>	270	0	0	0	0	<b>270</b>	<b>925</b>
FERMINO MAGNANI FILHO	<b>666</b>	106	0	0	<b>106</b>	158	0	0	0	3	<b>161</b>	<b>876</b>
PERCIVAL NOGUEIRA	<b>719</b>	132	0	0	<b>132</b>	68	5	0	0	0	<b>73</b>	<b>783</b>
RICARDO ANAFE (49)	<b>571</b>	105	0	0	<b>105</b>	140	18	0	1	1	<b>160</b>	<b>474</b>
DÉCIO NOTARANGELI (49)	<b>285</b>	38	0	1	<b>39</b>	90	8	0	0	0	<b>98</b>	<b>422</b>
J. M. RIBEIRO DE PAULA (78)	<b>716</b>	111	0	0	<b>111</b>	167	13	0	0	14	<b>194</b>	<b>867</b>
OSWALDO LUIZ PALU (26)	<b>592</b>	100	0	0	<b>100</b>	137	1	0	0	3	<b>141</b>	<b>786</b>
BORELLI THOMAZ	<b>629</b>	102	0	0	<b>102</b>	102	29	0	0	0	<b>131</b>	<b>819</b>
FRANCISCO BIANCO	<b>675</b>	108	0	0	<b>108</b>	123	2	0	0	1	<b>126</b>	<b>967</b>
CAMARGO PEREIRA	<b>673</b>	107	0	2	<b>109</b>	196	11	0	0	5	<b>212</b>	<b>861</b>
NOGUEIRA DIEFENTHÄLER	<b>534</b>	82	0	0	<b>82</b>	116	11	0	1	4	<b>132</b>	<b>766</b>
LUÍS FRANCISCO CORTEZ	<b>621</b>	105	0	0	<b>105</b>	151	9	0	0	1	<b>161</b>	<b>835</b>
JARBAS GOMES (72)	<b>186</b>	10	0	0	<b>10</b>	0	0	0	0	0	<b>0</b>	<b>221</b>
BEATRIZ BRAGA	<b>1.279</b>	198	0	0	<b>198</b>	268	0	0	0	19	<b>287</b>	<b>1.524</b>
EDUARDO GOUVÊA (89)	<b>621</b>	53	0	0	<b>53</b>	145	1	0	0	0	<b>146</b>	<b>796</b>
LUIZ FELIPE NOGUEIRA	<b>618</b>	105	0	0	<b>105</b>	144	5	0	0	0	<b>149</b>	<b>877</b>
RUBENS RIHL	<b>667</b>	105	0	0	<b>105</b>	161	1	0	0	1	<b>163</b>	<b>905</b>
MARIA OLÍVIA ALVES (103)	<b>631</b>	95	0	1	<b>96</b>	242	25	0	0	1	<b>268</b>	<b>1.043</b>
RENATO DELBIANCO	<b>603</b>	108	0	0	<b>108</b>	143	8	0	0	2	<b>153</b>	<b>804</b>
LEONEL COSTA	<b>677</b>	108	0	1	<b>109</b>	298	24	0	0	12	<b>334</b>	<b>1.004</b>
OCTAVIO MACHADO DE BARROS	<b>1.296</b>	202	0	2	<b>204</b>	300	61	0	0	3	<b>364</b>	<b>1.353</b>
CARLOS EDUARDO PACHI	<b>620</b>	106	0	0	<b>106</b>	181	20	0	0	0	<b>201</b>	<b>842</b>
OSCILD DE LIMA JÚNIOR	<b>688</b>	109	0	1	<b>110</b>	172	16	0	0	2	<b>190</b>	<b>859</b>
REBOUÇAS DE CARVALHO	<b>619</b>	104	0	0	<b>104</b>	213	6	0	0	0	<b>219</b>	<b>912</b>
EDSON FERREIRA	<b>1.342</b>	219	0	0	<b>219</b>	345	19	0	0	9	<b>373</b>	<b>1.854</b>
ENCINAS MANFRÉ (87)	<b>211</b>	0	0	0	<b>0</b>	33	1	0	0	0	<b>34</b>	<b>402</b>
PAULO BARCELLOS GATTI (94)	<b>614</b>	90	0	5	<b>95</b>	111	4	0	0	1	<b>116</b>	<b>877</b>
MARCELO BERTHE (90)	<b>430</b>	38	0	0	<b>38</b>	11	0	0	0	0	<b>11</b>	<b>715</b>
HENRIQUE HARRIS JÚNIOR	<b>1.281</b>	199	0	0	<b>199</b>	253	2	0	0	1	<b>256</b>	<b>1.385</b>
SOUZA MEIRELLES	<b>585</b>	107	0	0	<b>107</b>	169	15	0	0	2	<b>186</b>	<b>905</b>
PAULO GALIZIA	<b>591</b>	108	0	0	<b>108</b>	184	10	0	0	1	<b>195</b>	<b>623</b>
LUCIANA BRESCIANI	<b>198</b>	32	0	2	<b>34</b>	79	2	0	0	17	<b>98</b>	<b>442</b>
MÔNICA SERRANO (11)	<b>678</b>	113	0	2	<b>115</b>	79	26	0	0	5	<b>110</b>	<b>824</b>
AMARO THOMÉ	<b>1.280</b>	200	0	0	<b>200</b>	81	5	1	0	0	<b>87</b>	<b>932</b>
ALIENDE RIBEIRO (86)	<b>150</b>	24	0	0	<b>24</b>	78	0	0	1	7	<b>86</b>	<b>301</b>
ANA LIARTE	<b>543</b>	97	0	0	<b>97</b>	148	6	0	1	1	<b>156</b>	<b>820</b>
MARIA LAURA TAVARES	<b>654</b>	107	0	0	<b>107</b>	229	20	0	0	6	<b>255</b>	<b>990</b>
LUIZ SERGIO FERNANDES DE SOUZA	<b>619</b>	112	0	0	<b>112</b>	112	22	0	0	8	<b>142</b>	<b>868</b>
RAUL DE FELICE	<b>1.280</b>	197	0	0	<b>197</b>	237	1	0	0	0	<b>238</b>	<b>1.407</b>
VICENTE DE ABREU AMADEI	<b>670</b>	104	0	0	<b>104</b>	141	11	0	0	0	<b>152</b>	<b>975</b>
ANTONIO TADEU OTTONI	<b>689</b>	110	0	0	<b>110</b>	156	0	0	0	0	<b>156</b>	<b>863</b>
FLORA MARIA NESI TOSSI SILVA	<b>679</b>	108	0	0	<b>108</b>	185	8	0	0	0	<b>193</b>	<b>822</b>



BANDEIRA LINS (26)	1.133	118	0	0	118	509	5	0	0	1	515	1.392
ANTONIO CELSO FARIA	652	102	0	0	102	137	7	0	0	0	144	826
CLAUDIO PEDRASSI	582	108	0	2	110	185	0	0	0	5	190	865
CARLOS MONNERAT (29)	219	47	0	0	47	54	0	0	0	0	54	249
WALTER BARONE	1.285	201	0	0	201	290	11	0	0	11	312	1.530
JOSÉ MARIA CÂMARA JÚNIOR	502	84	0	2	86	153	18	0	0	5	176	614
CARLOS VIEIRA VON ADAMEK	663	104	0	0	104	167	1	0	2	5	175	982
KLEBER LEYSER DE AQUINO	671	106	0	2	108	135	1	0	0	3	139	784
AFONSO FARO JR. (104)	215	23	0	0	23	51	5	0	1	0	57	331
ISABEL COGAN	698	137	0	0	137	159	10	0	0	4	173	1.016
REZENDE SILVEIRA	1.280	198	0	0	198	364	7	0	0	9	380	1.948
ALVES BRAGA JUNIOR (62)	578	55	0	1	56	91	14	0	0	0	105	854
SILVIA MEIRELLES	566	81	0	1	82	134	20	0	0	2	156	774
DJALMA LOFRANO FILHO	681	105	0	0	105	106	22	0	0	0	128	844
RICARDO CHIMENTI	1.289	199	0	0	199	258	45	0	0	12	315	1.416
PONTE NETO	796	195	0	0	195	256	0	0	0	3	259	1.037
MARCELO L. THEODOSIO	1.279	198	0	0	198	244	31	0	0	0	275	1.365
HELOISA MIMESSI	628	104	0	0	104	107	8	0	0	4	119	663
MAURÍCIO FIORITO	682	110	0	0	110	116	13	0	0	1	130	848
FRANCISCO SHINTATE	1.112	106	0	0	106	156	9	0	0	3	168	846
SILVANA MALANDRINO MOLLO (121)	1.579	256	0	0	256	484	113	0	0	13	610	2.507
<b>JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU</b>												
JULIO CESAR SPOLADORE DOMINGUEZ (39)	866	123	0	0	123	146	28	0	0	0	174	885
MARCOS PIMENTEL TAMASSIA	844	135	0	0	135	296	15	0	0	1	312	1.098
FERNÃO BORBA FRANCO (91)	529	76	0	0	76	185	55	0	0	0	240	801
PAOLA CHRISTINA CALABRÓ LORENA DE OLIVEIRA	889	136	0	0	136	184	26	0	0	2	212	1.216
JOSÉ EDUARDO MARCONDES MACHADO	853	140	0	0	140	418	37	0	0	0	455	1.447
JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO	273	40	0	0	40	45	5	0	0	1	51	395
MARCO ANTONIO BOTTO MUSCARI	1.695	260	0	0	260	348	0	0	0	0	348	1.803
MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO (67)	846	85	0	0	85	152	18	0	0	8	178	1.169
ADRIANA BORGES DE CARVALHO	1.608	250	0	0	250	396	58	0	0	0	454	1.909
FERNANDO FIGUEIREDO BARTOLETTI	1.544	261	0	0	261	299	5	0	0	0	304	1.814
MÁRCIO KAMMER DE LIMA (01)	683	136	0	0	136	142	17	0	0	0	159	1.000
PAULO CICERO AUGUSTO PEREIRA	893	140	0	0	140	210	36	0	0	1	247	999
EDUARDO PRATAVIERA (69)	703	34	0	0	34	32	4	0	0	0	36	990
MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS (119)	618	22	0	0	22	33	1	0	0	0	34	381
JOSÉ TADEU PICOLO ZANONI (26)	897	143	0	0	143	232	2	0	0	0	234	1.077
RICHARD PAE KIM	915	157	0	0	157	193	1	0	0	0	194	1.090
JOEL BIRELLO MANDELLI (61)	883	136	0	0	136	203	0	0	0	0	203	1.046
MARCOS FLEURY SILVEIRA DE ALVARENGA	188	149	0	0	149	218	0	0	0	0	218	218
MARCOS SOARES MACHADO	281	257	0	0	257	169	9	0	0	0	178	178
<b>TOTAL SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO</b>	<b>80.545</b>	<b>12.829</b>	<b>0</b>	<b>45</b>	<b>12.874</b>	<b>18.617</b>	<b>1.382</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>501</b>	<b>20.509</b>	<b>102.211</b>





SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL												
DESEMBARGADORES												
DAMIÃO COGAN	378	43	91	0	134	81	2	110	0	3	196	804
VICO MAÑAS	306	56	7	1	64	89	1	14	0	1	105	527
FÁBIO GOUVÊA	343	56	9	0	65	74	5	16	0	0	95	383
FIGUEIREDO GONÇALVES	363	63	152	0	215	50	3	144	0	0	197	978
MÁRIO DEVIENNE FERRAZ (37)	1.072	163	24	0	187	178	0	27	0	0	205	1.174
LUIS SOARES DE MELLO	1.110	206	109	0	315	210	11	88	0	0	309	1.517
EUVALDO CHAIB	963	181	127	1	309	175	12	110	0	0	297	1.421
PINHEIRO FRANCO (113)	1.086	175	4	0	179	196	1	12	0	0	209	1.172
GUILHERME G. STRENGER (31)	1.135	193	82	1	276	187	1	87	1	3	279	1.489
XAVIER DE SOUZA	1.138	204	107	0	311	192	2	110	0	0	304	1.625
MACHADO DE ANDRADE (81)	922	27	0	0	27	149	20	37	0	0	206	1.704
AUGUSTO DE SIQUEIRA	1.129	193	125	1	319	185	18	105	0	1	309	1.787
NEWTON NEVES	689	166	117	0	283	80	4	116	0	3	203	1.118
FERNANDO TORRES GARCIA (A)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
OTÁVIO DE ALMEIDA TOLEDO (50)	600	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	668
FRANCISCO BRUNO	804	201	9	1	211	105	19	12	0	0	136	439
HERMANN HERSCHANDER (25)	1.137	201	185	0	386	176	12	131	0	6	325	1.782
NUEVO CAMPOS	379	61	6	0	67	31	2	12	0	1	46	453
GERALDO WOHLERS	1.139	204	74	0	278	162	10	78	0	1	251	1.448
LUIZ ANTONIO CARDOSO (49)	1.000	83	143	1	227	164	13	146	0	0	323	1.941
WALTER DA SILVA (77)	955	72	95	0	167	207	24	98	0	0	329	1.675
TOLOZA NETO	1.145	204	84	0	288	165	25	79	0	0	269	1.690
RUY ALBERTO LEME CAVALHEIRO	988	173	87	2	262	108	18	84	1	3	214	1.660
SÉRGIO RIBAS	1.141	204	117	0	321	191	0	141	0	0	332	1.923
PAIVA COUTINHO	1.145	207	106	0	313	199	5	112	0	1	317	1.566
PAULO ROSSI	1.145	205	38	0	243	175	0	47	0	0	222	1.328
MARCO DE LORENZI	1.130	203	67	0	270	153	18	120	0	0	291	1.642
MARCO ANTÔNIO COGAN	965	207	103	3	313	154	0	126	3	4	287	1.690
SÉRGIO COELHO	1.142	205	63	0	268	165	0	64	0	6	235	1.421
MOREIRA DA SILVA	840	191	88	0	279	120	0	114	0	2	236	1.190
MIGUEL MARQUES E SILVA (71)	815	61	1	0	62	187	3	38	0	0	228	1.560
FRANCISCO ORLANDO	1.141	205	10	0	215	193	8	22	0	9	232	1.222
RACHID VAZ DE ALMEIDA (83)	418	64	15	0	79	67	10	5	0	0	82	478
ALEX ZILENOVSKI	1.112	176	8	0	184	219	0	14	0	1	234	1.153
GRASSI NETO	1.041	206	58	0	264	184	0	62	0	1	247	1.349
IVO DE ALMEIDA (05)	1.012	115	69	0	184	120	10	102	0	0	232	1.481
CAMILO LÉLLIS	1.106	204	106	2	312	158	24	95	0	1	278	1.457
EDISON BRANDÃO (07)	1.139	207	90	0	297	180	35	78	0	0	293	1.505
ROBERTO SOLIMENE	307	42	86	0	128	56	4	106	0	9	175	860
GUILHERME DE SOUZA NUCCI	1.087	202	57	0	259	168	0	101	0	0	269	1.269
RICARDO SALE JUNIOR (48)	1.119	183	50	0	233	221	6	49	0	1	277	1.678
ALCIDES MALOSSI JUNIOR (42)	1.038	185	79	0	264	168	0	73	0	2	243	1.508
FERNANDO SIMÃO	874	208	92	0	300	165	0	103	1	1	270	1.266
ALBERTO ANDERSON FILHO	1.144	203	92	0	295	205	11	95	0	2	313	1.560
CAMARGO ARANHA FILHO (G)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75
FREITAS FILHO	1.137	204	93	0	297	264	1	92	0	0	357	1.423
LEME GARCIA (10)	1.102	204	83	0	287	213	0	102	0	0	315	1.806
REINALDO CINTRA (84)	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	188
ZORZI ROCHA	993	175	192	0	367	145	31	174	0	1	351	1.548



LUIZ FERNANDO VAGGIONE	<b>1.113</b>	200	6	0	<b>206</b>	182	0	3	0	0	<b>185</b>	<b>1.069</b>
SILMAR FERNANDES (64)	<b>372</b>	61	1	0	<b>62</b>	52	4	5	0	2	<b>63</b>	<b>725</b>
AMABLE LOPEZ SOTO	<b>1.135</b>	203	86	1	<b>290</b>	219	6	81	0	29	<b>335</b>	<b>1.682</b>
GILDA ALVES BARBOSA DIODATTI (93)	<b>1.000</b>	171	76	0	<b>247</b>	210	14	122	0	0	<b>346</b>	<b>1.564</b>
ROBERTO PORTO	<b>1.082</b>	203	85	1	<b>289</b>	173	8	83	1	2	<b>267</b>	<b>1.487</b>
MAURÍCIO VALALA	<b>1.044</b>	201	73	2	<b>276</b>	191	23	101	3	4	<b>322</b>	<b>1.842</b>
FARTO SALLES	<b>1.138</b>	201	93	0	<b>294</b>	184	9	103	0	0	<b>296</b>	<b>1.724</b>
CLAUDIA FONSECA FANUCCHI	<b>1.028</b>	203	13	0	<b>216</b>	160	9	13	0	1	<b>183</b>	<b>1.038</b>
MARCELO GORDO	<b>1.137</b>	199	53	6	<b>258</b>	189	1	70	0	1	<b>261</b>	<b>1.657</b>
ALEXANDRE ALMEIDA	<b>1.048</b>	202	116	2	<b>320</b>	157	1	110	2	5	<b>275</b>	<b>1.420</b>
JUSCELINO BATISTA	<b>1.041</b>	177	96	0	<b>273</b>	255	4	119	1	3	<b>382</b>	<b>1.682</b>
LUÍS ARRUDA (44)	<b>978</b>	155	114	0	<b>269</b>	129	0	175	0	1	<b>305</b>	<b>1.577</b>
EDUARDO ABDALLA	<b>1.129</b>	201	106	0	<b>307</b>	174	44	112	0	0	<b>330</b>	<b>1.661</b>
ANDRADE DE CASTRO (30)	<b>1.120</b>	195	64	0	<b>259</b>	183	0	64	0	2	<b>249</b>	<b>1.357</b>
SÉRGIO MAZINA MARTINS (114)	<b>1.117</b>	178	18	0	<b>196</b>	130	2	15	0	7	<b>154</b>	<b>1.201</b>
MARCELO SEMER	<b>1.141</b>	204	109	0	<b>313</b>	165	14	120	0	22	<b>321</b>	<b>1.788</b>
BUENO DE CAMARGO (106)	<b>590</b>	0	0	0	<b>0</b>	45	0	6	0	1	<b>52</b>	<b>754</b>
MENS DE MELLO	<b>1.137</b>	202	105	1	<b>308</b>	161	35	146	0	0	<b>342</b>	<b>1.802</b>
IVANA DAVID (07)	<b>1.122</b>	201	84	0	<b>285</b>	202	17	81	0	0	<b>300</b>	<b>1.777</b>
NELSON FONSECA JUNIOR (25)	<b>1.130</b>	198	10	1	<b>209</b>	165	7	5	0	1	<b>178</b>	<b>1.116</b>
AIRTON VIEIRA (65)	<b>250</b>	0	0	0	<b>0</b>	0	0	1	0	0	<b>1</b>	<b>565</b>
ANA ZOMER	<b>1.144</b>	206	76	0	<b>282</b>	161	30	95	0	3	<b>289</b>	<b>1.463</b>
CHRISTIANO JORGE	<b>1.078</b>	203	123	0	<b>326</b>	116	13	164	0	0	<b>293</b>	<b>1.637</b>
RENATO GENZANI FILHO	<b>1.073</b>	205	73	0	<b>278</b>	192	0	88	0	0	<b>280</b>	<b>1.474</b>
XISTO RANGEL	<b>1.019</b>	197	100	0	<b>297</b>	184	21	107	0	15	<b>327</b>	<b>1.520</b>
LAERTE MARRONE	<b>1.137</b>	203	10	0	<b>213</b>	170	9	13	0	1	<b>193</b>	<b>1.143</b>
GILBERTO CRUZ	<b>993</b>	179	54	0	<b>233</b>	196	34	54	0	16	<b>300</b>	<b>1.550</b>
NOGUEIRA NASCIMENTO	<b>1.088</b>	203	36	0	<b>239</b>	191	7	38	0	0	<b>236</b>	<b>1.202</b>
MARCIA MONASSI	<b>1.274</b>	179	92	1	<b>272</b>	224	35	105	1	3	<b>368</b>	<b>1.854</b>
MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA	<b>1.129</b>	202	34	0	<b>236</b>	228	1	41	0	1	<b>271</b>	<b>1.374</b>
ELY AMIOKA (93)	<b>1.030</b>	186	119	0	<b>305</b>	133	0	48	0	1	<b>182</b>	<b>938</b>
<b>JUIZES SUBSTITUTOS EM SEGUNDO GRAU</b>												
DINIZ FERNANDO	<b>1.095</b>	124	0	0	<b>124</b>	203	0	0	0	0	<b>203</b>	<b>1.117</b>
MARCOS CORREA (24)	<b>1.281</b>	218	0	0	<b>218</b>	217	39	0	0	0	<b>256</b>	<b>1.295</b>
HEITOR DONIZETE DE OLIVEIRA	<b>999</b>	228	0	0	<b>228</b>	168	1	0	0	0	<b>169</b>	<b>946</b>
EDISON TETSUZO NAMBA	<b>1.291</b>	229	0	0	<b>229</b>	209	5	0	0	0	<b>214</b>	<b>1.219</b>
JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS (73)	<b>927</b>	79	0	0	<b>79</b>	181	0	0	0	0	<b>181</b>	<b>1.095</b>
MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI	<b>989</b>	171	1	0	<b>172</b>	309	10	3	0	0	<b>322</b>	<b>1.247</b>
KLAUS MAROUELLI ARROYO	<b>1.192</b>	235	0	0	<b>235</b>	266	5	0	0	0	<b>271</b>	<b>1.197</b>
ADILSON PAUKOSKI SIMONI (16)	<b>808</b>	6	0	0	<b>6</b>	33	0	0	0	0	<b>33</b>	<b>877</b>
JAYME WALMER DE FREITAS (58)	<b>1.110</b>	179	22	0	<b>201</b>	189	27	8	0	0	<b>224</b>	<b>1.039</b>
FREDDY LOURENÇO RUIZ COSTA	<b>1.288</b>	229	0	0	<b>229</b>	210	1	0	0	3	<b>214</b>	<b>1.331</b>
ANDRÉ CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA	<b>1.252</b>	230	0	0	<b>230</b>	257	0	0	0	0	<b>257</b>	<b>1.351</b>
ULYSSES GONÇALVES JUNIOR (60)	<b>1.121</b>	129	0	0	<b>129</b>	367	4	0	0	0	<b>371</b>	<b>1.340</b>
JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO	<b>1.293</b>	229	0	0	<b>229</b>	190	8	0	0	0	<b>198</b>	<b>1.223</b>
LUIS AUGUSTO FREIRE TEOTÔNIO	<b>1.225</b>	227	2	0	<b>229</b>	170	19	1	0	0	<b>190</b>	<b>1.242</b>
FATIMA VILAS BOAS CRUZ	<b>1.265</b>	228	0	0	<b>228</b>	183	12	0	0	0	<b>195</b>	<b>1.093</b>



LUIS GERALDO SANT'ANA LANFREDI	651	117	0	0	117	78	1	0	0	0	79	572
J. E. S. BITTENCOURT RODRIGUES	1.287	228	0	0	228	200	2	1	0	0	203	1.168
HUGO MARAZANO (43)	1.231	172	0	0	172	171	6	0	0	0	177	1.237
ÉRIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS	1.292	231	0	0	231	248	0	0	0	0	248	1.145
JOÃO AUGUSTO GARCIA	1.287	230	0	0	230	238	1	0	0	0	239	1.304
ANA LUCIA FERNANDES QUEIROGA	270	229	0	0	229	47	0	0	0	0	47	47
<b>TOTAL SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL</b>	<b>98.075</b>	<b>16.657</b>	<b>5.450</b>	<b>28</b>	<b>22.135</b>	<b>16.289</b>	<b>858</b>	<b>5.955</b>	<b>14</b>	<b>187</b>	<b>23.303</b>	<b>128.330</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>506.917</b>	<b>87.332</b>	<b>5.450</b>	<b>235</b>	<b>93.017</b>	<b>95.836</b>	<b>8.466</b>	<b>5.956</b>	<b>140</b>	<b>1.469</b>	<b>111.867</b>	<b>610.571</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- A - Presidente do Tribunal de Justiça (biênio 2024/2025)  
 B - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça (biênio 2024/2025)  
 C - Corregedor (biênio 2024/2025)  
 D - Decano  
 E - Presidente da Seção de Direito Público (biênio 2024/2025)  
 F - Presidente da Seção de Direito Privado (biênio 2024/2025)  
 G - Presidente da Seção de Direito Criminal (biênio 2024/2025)

01 - A partir de 04/06/24, cessou a designação para auxiliar a 6ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo do julgamento dos feitos que lhe foram distribuídos na referida Câmara.

02 - A partir de 06/06/24, cessaram as designações para integrar e para assumir o acervo e eventuais prevenções do Des. Willian Roberto de Campos (aposentado), na 32ª Câmara de Direito Privado. Designado para integrar apenas nos julgamentos estendidos, e para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, na 32ª Câmara de Direito Privado de 06 a 10/06/24, sem distribuição de novos processos, sem prejuízo das designações anteriores. Designado para integrar apenas nos julgamentos estendidos, e para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Mauro Conti Machado, na 32ª Câmara de Direito Privado a partir de 11/06/24, sem distribuição de novos processos, sem prejuízo das designações anteriores.

03 - A partir de 13/06/24, cessou a designação para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Wellington Maia da Rocha (aposentado), na 21ª Câmara de Direito Privado. Promovido por merecimento em 27/06/24, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Mauro Conti Machado.

04 - A partir de 17/06/24, cessou a designação para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Cesar Mecchi Morales, na 6ª Câmara de Direito Privado.

05 - Afastado das funções jurisdicionais no Tribunal de Justiça de São Paulo pelo prazo inicial de 1 (um) ano, conforme decisão exarada nos autos do processo nº 2024/78488 pelo Ministro Og Fernandes, do Superior Tribunal de Justiça (cf. e-mail do Ofício STJ n. 000675/2024-CPCE encaminhado pelo Órgão Especial em 20/06/24).

06 - Afastamento autorizado de 03 a 04/06/24.

07 - Afastamento autorizado de 06 a 08/06/24.

08 - Afastamento autorizado de 11 a 12/06/24.

09 - Afastamento autorizado de 27 a 28/06/24.

10 - Afastamento autorizado em 05/06/24.

11 - Afastamentos autorizados em 04/06/24; de 13 a 14/06/24.

12 - Afastou-se das funções jurisdicionais a partir de 07/03/22, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral (cf. publicado no DJE de 24/02/22). Em 28/02/24, o Colendo Órgão Especial deferiu a prorrogação do afastamento de Sua Excelência junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para continuar exercendo as funções de Juiz Auxiliar no Gabinete da Presidência até 03/06/24, com prejuízo das funções jurisdicionais (cf. publicado no DJE de 29/02/24). A partir de 04/06/24, cessou o seu afastamento junto ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. Férias de 04 a 14/06/24.

13 - Aposentou-se a partir de 02/02/24.

14 - Aposentou-se a partir de 03/06/24.

15 - Aposentou-se a partir de 04/04/24.

16 - Aposentou-se a partir de 07/06/24.

17 - Aposentou-se a partir de 08/01/24.

18 - Aposentou-se a partir de 18/03/24.

19 - Aposentou-se a partir de 19/02/24.

20 - Aposentou-se a partir de 22/06/24.

21 - Aposentou-se a partir de 26/02/24.

22 - Aposentou-se a partir de 28/02/24.

23 - Aposentou-se a partir de 30/04/24.

24 - Ausência médica em 04/06/24.

25 - Compensação em 06/06/24.

26 - Compensação em 07/06/24.

27 - Compensação em 10/06/24. Afastamentos autorizados de 12 a 13/06/24; em 21/06/24.

28 - Compensação em 10/06/24. Licença-prêmio de 11 a 25/06/24.

29 - Compensação em 12/06/24.

30 - Compensação em 13/06/24.

31 - Compensação em 26/06/24.

32 - Compensações de 03 a 04/06/24. Aposentou-se a partir de 05/06/24.



- 33 - Compensações de 03 a 07/06/24. Férias de 10 a 21/06/24.
- 34 - Compensações de 03 a 07/06/24; de 19 a 20/06/24. Licença compensatória de 10 a 18/06/24. Ausência médica em 27/06/24.
- 35 - Compensações de 03 a 14/06/24.
- 36 - Compensações de 06 a 10/06/24.
- 37 - Compensações de 07 a 13/06/24.
- 38 - Compensações de 11 a 17/06/24.
- 39 - Compensações de 13 a 14/06/24.
- 40 - Compensações de 17 a 28/06/24.
- 41 - Compensações de 19 a 20/06/24.
- 42 - Compensações de 20 a 21/06/24.
- 43 - Compensações de 24 a 27/06/24. Licença compensatória em 28/06/24.
- 44 - Compensações de 24 a 28/06/24.
- 45 - Compensações de 26 a 27/06/24.
- 46 - Compensações de 27 a 28/06/24.
- 47 - Compensações de 27/05 a 07/06/24. Compensações em 11/06/24; de 20 a 21/06/24.
- 48 - Compensações de 28/06 a 15/07/24.
- 49 - Convocado para o Órgão Especial em junho.
- 50 - Convocado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça para atuar na Terceira Seção e na Sexta Turma do referido Tribunal, a contar de 10/04/24, com prejuízo da jurisdição (cf. publicado no DJE de 11/04/24).
- 51 - Designada para integrar apenas nos julgamentos estendidos, e para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Alberto Marino Neto (aposentado), na 11ª Câmara de Direito Privado a partir de 25/06/24, sem prejuízo das designações anteriores.
- 52 - Designada para integrar apenas nos julgamentos estendidos, e para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Rômolo Russo Júnior, na 34ª Câmara de Direito Privado de 04/06 a 03/07/24, sem prejuízo das designações anteriores.
- 53 - Designado para integrar a 17ª Câmara de Direito Privado em 05/06/24, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo das designações anteriores.
- 54 - Designado para integrar apenas nos julgamentos estendidos, e para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Miguel Petroni Neto (removido), na 16ª Câmara de Direito Privado a partir de 17/06/24, sem prejuízo da designação anterior.
- 55 - Designado para responder pelas urgências do Des. Alberto Marino Neto, na 11ª Câmara de Direito Privado de 03 a 21/06/24, sem prejuízo das designações anteriores.
- 56 - Designado para responder pelas urgências do Des. Natan Zelinski de Arruda (empresarial), na 4ª Câmara de Direito Privado de 28/06 a 03/07/24, sem prejuízo da designação anterior.
- 57 - Designado para responder pelas urgências do Des. Rui Cascaldi, na 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial de 14 a 23/06/24, sem prejuízo da designação anterior.
- 58 - Designado para responder pelo acervo da cadeira do Des. Ivo de Almeida, na 1ª Câmara de Direito Criminal, a partir de 21/06/24, sem distribuição de feitos novos, exceto preventos, integrando a referida Câmara, cessando a designação anterior, sem prejuízo do julgamento dos feitos a ele distribuídos na 3ª Câmara de Direito Criminal.
- 59 - Designado para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Sérgio Leite Alfieri Filho (aposentado), na 27ª Câmara de Direito Privado a partir de 05/06/24, sem prejuízo das designações anteriores.
- 60 - Designado para, a partir de 03/06/24, responder pelo acervo da cadeira do Des. Claudio Lima Bueno de Camargo, na 15ª Câmara de Direito Criminal, sem distribuição de feitos novos, exceto preventos, cessando a designação anterior, sem prejuízo do julgamento dos feitos a ele distribuídos na 10ª Câmara de Direito Criminal.
- 61 - Designado para, a partir de 04/06/24, responder por eventuais prevenções decorrentes do acervo deixado pelos Juízes Substitutos em Segundo Grau, Dr. Márcio Kammer de Lima e Dra. Maria Fernanda de Toledo Rodovalho, na 6ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo das designações anteriores.
- 62 - Em 05/06/24, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução da distribuição de sua cadeira (6ª Câmara de Direito Público) a um terço, em razão de integrar cumulativamente a Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONSERP, ONR, ON-RCPNO e ON-RTDPJ, bem como a Coordenação da Comissão para Assuntos de Informática da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até a cessação de uma ou ambas as designações (cf. publicado no DJE de 06/06/24).
- 63 - Em 06/04/22, o Colendo Órgão Especial autorizou o afastamento de Sua Excelência, para atuar como Juiz Auxiliar junto ao gabinete do Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, no Superior Tribunal de Justiça, pelo período de um ano, com prejuízo das funções jurisdicionais (cf. publicado no DJE de 07/04/22). Prorrogada a convocação para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, pelo período de um ano, a contar de 25/04/23, com prejuízo das funções jurisdicionais (cf. publicado no DJE de 13/04/23). Prorrogada a convocação de Sua Excelência para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, pelo período de um ano, a contar de 25/04/24, com prejuízo da jurisdição (cf. publicado no DJE de 11/04/24).
- 64 - Em 26/01/22, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução da distribuição de processos de Sua Excelência para 1/3 (um terço), em razão do exercício do cargo de Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (cf. publicado no DJE 27/01/22). Afastou-se da Justiça Comum a partir de 01/05/22. A partir de 19/12/22, cessou o afastamento de Sua Excelência da Justiça Comum - mantida a redução da distribuição de processos de Sua Excelência para 1/3 (um terço). Reconduzido pelo Colendo Órgão Especial em 13/12/23, ao cargo de Juiz Efetivo - Classe Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral, em razão do término do primeiro biênio de seu mandato em 20/01/24. Eleito em 18/12/23, para exercer o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para o biênio 2024/2025. Em 31/01/24, o Colendo Órgão Especial deferiu a manutenção da distribuição de processos de Sua Excelência em 1/3 (um terço), na 9ª Câmara de Direito Criminal, em razão do exercício do cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (cf. publicado no DJE 01/02/24). Afastou-se da Justiça Comum a partir de 01/05/24.
- 65 - Em 31/01/24, o Colendo Órgão Especial deferiu o afastamento de Sua Excelência junto ao Supremo Tribunal Federal, para atuar como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, a contar de 20/02/24, com prejuízo da jurisdição (cf. publicado no DJE 01/02/24).
- 66 - Férias de 03 a 12/06/24.
- 67 - Férias de 03 a 12/06/24. A partir de 04/06/24, cessou a designação para auxiliar a 6ª Câmara de Direito Público, sem prejuízo do julgamento dos feitos que lhe foram distribuídos na referida Câmara.





68 - Férias de 03 a 14/06/24.

69 - Férias de 03 a 14/06/24. Licenças compensatórias de 17 a 24/06/24; em 25/06/24.

70 - Férias de 03 a 21/06/24.

71 - Férias de 03 a 22/06/24.

72 - Férias de 03/06 a 02/07/24.

73 - Férias de 05 a 21/06/24. Designado para auxiliar a 8ª Câmara de Direito Criminal a partir de 28/06/24, recebendo distribuição de 1/5 a maior, na forma da Portaria nº 04/16 da Presidência da Seção de Direito Criminal, sem prejuízo da designação anterior.

74 - Férias de 17 a 26/06/24.

75 - Férias de 17/06 a 16/07/24.

76 - Férias de 20/06 a 19/07/24.

77 - Férias de 24/05 a 02/07/24.

78 - Férias de 24/06 a 05/07/24.

79 - Férias de 25/06 a 11/07/24.

80 - Férias de 27/05 a 05/06/24. Férias de 06/06 a 15/07/24.

81 - Férias de 27/05 a 05/07/24.

82 - Férias de 27/05 a 07/06/24.

83 - Indicada pelo Colendo Órgão Especial em 21/09/22, para presidir a Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura (cf. publicado no DJE de 22/09/22). A partir de 17/03/23, nos termos do artigo 3º da Res. nº 710/15 do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Presidente e os demais membros titulares da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura permanecem vinculados às Câmaras de origem, com distribuição proporcional equivalente a um terço e prevenções, até a data de início da aplicação da prova oral, quando será suspensa a distribuição até a divulgação do resultado dessa etapa. Em 28/06/23, o Colendo Órgão Especial deferiu a suspensão total da distribuição aos membros titulares da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, até o encerramento do Concurso, ressalvada a distribuição das prevenções (cf. publicado no DJE de 29/06/23).

84 - Indicado pelo Colendo Órgão Especial em 07/12/22, para compor a Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, como representante da Seção de Direito Criminal, nos termos da Resolução nº 567/12. A partir de 17/03/23, nos termos do artigo 3º da Res. nº 710/15 do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Presidente e os demais membros titulares da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura permanecem vinculados às Câmaras de origem, com distribuição proporcional equivalente a um terço e prevenções, até a data de início da aplicação da prova oral, quando será suspensa a distribuição até a divulgação do resultado dessa etapa. Em 28/06/23, o Colendo Órgão Especial deferiu a suspensão total da distribuição aos membros titulares da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, até o encerramento do Concurso, ressalvada a distribuição das prevenções (cf. publicado no DJE de 29/06/23).

85 - Indicado pelo Colendo Órgão Especial em 07/12/22, para compor a Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, como representante da Seção de Direito Privado, nos termos da Resolução nº 567/12. A partir de 17/03/23, nos termos do artigo 3º da Res. nº 710/15 do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Presidente e os demais membros titulares da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura permanecem vinculados às Câmaras de origem, com distribuição proporcional equivalente a um terço e prevenções, até a data de início da aplicação da prova oral, quando será suspensa a distribuição até a divulgação do resultado dessa etapa. Em 28/06/23, o Colendo Órgão Especial deferiu a suspensão total da distribuição aos membros titulares da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, até o encerramento do Concurso, ressalvada a distribuição das prevenções (cf. publicado no DJE de 29/06/23). Eleito em 08/11/23, para o cargo de Diretor da Escola Paulista da Magistratura, para o biênio 2024/2025. Em 26/06/24, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução para 1/3 (um terço) de sua distribuição na 35ª Câmara de Direito Privado, em razão do exercício do cargo de Diretor da Escola Paulista da Magistratura - EPM, no biênio 2024/2025.

86 - Indicado pelo Colendo Órgão Especial em 07/12/22, para compor a Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, como representante da Seção de Direito Público, nos termos da Resolução nº 567/12. A partir de 17/03/23, nos termos do artigo 3º da Res. nº 710/15 do Tribunal de Justiça de São Paulo, a Presidente e os demais membros titulares da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura permanecem vinculados às Câmaras de origem, com distribuição proporcional equivalente a um terço e prevenções, até a data de início da aplicação da prova oral, quando será suspensa a distribuição até a divulgação do resultado dessa etapa. Em 28/06/23, o Colendo Órgão Especial deferiu a suspensão total da distribuição aos membros titulares da Comissão do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, até o encerramento do Concurso, ressalvada a distribuição das prevenções (cf. publicado no DJE de 29/06/23).

87 - Indicado pelo Colendo Órgão Especial em 13/12/23, ao cargo de Juiz Efetivo - Classe Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para o biênio 2024/2025. Eleito em 18/12/23, para exercer o cargo de Vice- Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para o biênio 2024/2025. Em 31/01/24, o Colendo Órgão Especial deferiu a redução da distribuição de processos de Sua Excelência para 1/3 (um terço), na 3ª Câmara de Direito Público, em razão do exercício do cargo de Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (cf. publicado no DJE de 01/02/24). Afastou-se da Justiça Comum a partir de 01/05/24.

88 - Licença compensatória de 03 a 07/06/24.

89 - Licença compensatória de 03 a 14/06/24.

90 - Licença compensatória de 03 a 20/06/24.

91 - Licença compensatória de 10 a 14/06/24.

92 - Licença compensatória de 12 a 13/06/24.

93 - Licença compensatória de 13 a 14/06/24.

94 - Licença compensatória de 20/05 a 03/06/24.

95 - Licença compensatória de 27/06 a 12/07/24.

96 - Licença compensatória de 29/05 a 07/06/24. Designada para responder pelas urgências do Des. Samuel Francisco Mourão Neto, na 35ª Câmara de Direito Privado de 20/06 a 16/07/24, sem prejuízo das designações anteriores.

97 - Licença compensatória em 04/06/24.

98 - Licença compensatória em 12/06/24.

99 - Licença compensatória em 13/06/24.

100 - Licença para tratamento de pessoa da família de 03 a 04/06/24. Ausência médica em 05/06/24.

101 - Licença para tratamento de pessoa da família em 06/06/24. Licença-nojo de 07 a 14/06/24.

102 - Licença-nojo de 05 a 12/06/24.



- 103 - Licença-nojo de 26/05 a 02/06/24. Compensações de 27 a 28/06/24.  
104 - Licença-prêmio de 03 a 12/06/24.  
105 - Licença-prêmio de 03 a 21/06/24.  
106 - Licença-saúde de 03/06 a 02/07/24.  
107 - Licença-saúde de 04/06 a 03/07/24.  
108 - Licença-saúde de 10 a 24/06/24. Licença-saúde de 25/06 a 07/07/24.  
109 - Licença-saúde de 10/06 a 09/07/24.  
110 - Licença-saúde de 14 a 23/06/24.  
111 - Licença-saúde de 15 a 29/06/24.  
112 - Licença-saúde de 17 a 21/06/24.  
113 - Licença-saúde de 19 a 21/06/24.  
114 - Licença-saúde de 20 a 24/06/24.  
115 - Licença-saúde de 27/05 a 07/06/24.  
116 - Licença-saúde em 03/06/24. Férias de 17/06 a 01/07/24.  
117 - Licenças-saúde de 03 a 17/06/24; de 18 a 27/06/24. Licença compensatória de 28/06 a 15/07/24.  
118 - Licenças-saúde de 13 a 19/06/24; de 20 a 21/06/24.  
119 - Licenças-saúde em 03/06/24; de 04 a 16/06/24; de 17 a 29/06/24.  
120 - Permutou da 16ª Câmara de Direito Privado para a 32ª Câmara de Direito Privado, a partir de 11/06/24. Aposentou-se a partir de 12/06/24.  
121 - Promovida por merecimento em 27/06/24, ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Sergio Leite Alfieri Filho.  
122 - Promovido por antiguidade em 23/05/24, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Willian Roberto de Campos. Optou pela 32ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Des. Willian Roberto de Campo (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 05/06/24, e publicado no DJE de 06/06/24). Permutou da 32ª Câmara de Direito Privado para a 16ª Câmara de Direito Privado, a partir de 11/06/24. Licença compensatória de 06 a 19/06/24.  
123 - Promovido por antiguidade em 27/06/24, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça - Carreira, decorrente da aposentadoria do Des. Wellington Maia da Rocha.  
124 - Removido da 16ª Câmara de Direito Privado para a 21ª Câmara de Direito Privado, na cadeira vaga em decorrência da aposentadoria do Des. Wellington Maia da Rocha (cf. deferido pelo Colendo Órgão Especial em 12/06/24, e publicado no DJE de 13/06/24).

## SEÇÃO II

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

#### Subseção I

---

#### Próximos Julgamentos

---

##### SEMA 1.2.1

#### PAUTA DA 7ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 18/07/2024, ÀS 9H30

1. 2018/202614 – UAAJ DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP - ATA DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA realizada na Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME e EPP, da 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central.

2. 2024/84127 – 2ª VARA DO JEC CENTRAL - OFÍCIO do Doutor GUILHERME FERFOGLIA GOMES DIAS, Juiz de Direito Auxiliar da Capital e Corregedor Permanente da 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central, solicitando a concessão de auxílio-sentença para aquela Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019.

3. 2019/5295 – COLÉGIO RECURSAL DA 20ª C.J. – ITU - DESIGNAÇÃO do Doutor CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Hortolândia e suplente da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária – Itu, como membro titular da referida Turma, em virtude da remoção do Doutor MARCOS SOARES MACHADO para o cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, por Ato de 22/05/2024.

4. 2019/12035 – JECRIM OSVALDO CRUZ - DESIGNAÇÃO do Doutor FÁBIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Adamantina, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, no período de 24 a 28/06/2024.



5. 2018/205444 – I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL – CENTRAL – DESIGNAÇÃO do Doutor FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, Juiz de Direito Titular da 2ª Turma Recursal Criminal e suplente da 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da Capital - Central, como membro titular daquela Turma, em virtude da remoção do Doutor LUIS FERNANDO CIRILLO para o cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, por Ato de 22/05/2024 (DJE de 23/05/2024).

6. 2019/20274 – JECRIM MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO do Doutor LUCIANO CORREA ORTEGA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pereira Barreto, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, no período de 24 a 28/06/2024, bem como dos DRS. FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS, Juiz Substituto da 36ª C. J. – Araçatuba e ÍRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS SALVADOR, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, como Juiz de Direito Diretor e Juíza Adjunta do referido Juizado Especial, respectivamente, a partir de 01/07/2024.

7. 2022/63573 – JEC CAIEIRAS - DESIGNAÇÃO do Doutor DANIEL NAKAO MAIBASHI, Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Caieiras, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível daquela Comarca, a partir de 24/06/2024.

## Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

---

### SEMA 1.1

---

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 02/07/2024

1066362-21.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1066362-21.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Luiz Gustavo Funchal de Carvalho; Advogado: Luiz Gustavo Funchal de Carvalho (OAB: 234728/SP); Advogado: Daniel Perri Breia (OAB: 232331/SP); Apelado: 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 03/07/2024

1007346-58.2023.8.26.0590; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1007346-58.2023.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Vanda Maria dos Santos; Advogada: Isabelle Gomes Natividade da Silva (OAB: 450080/SP); Advogada: Rosane Eloina Gomes de Souza (OAB: 282244/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente; Advogado: Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP); Advogado: Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP)

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 04/07/2024

0003549-27.2023.8.26.0191; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Nova Granada; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 0003549-27.2023.8.26.0191; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: O. de R. C. das P. N. e de I. e T. da S. de N. G.; Apelada: S. C. M. de C.

1001128-33.2024.8.26.0637; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Tupã; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001128-33.2024.8.26.0637; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Antúrios 007 Empreendimentos Imobiliários Ltda; Advogado: Adirson de Oliveira Beber Junior (OAB: 128515/SP); Advogado: Eliézer Francisco Buzatto (OAB: 349377/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã

1002189-69.2023.8.26.0246; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Ilha Solteira; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002189-69.2023.8.26.0246; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Norberto Aparecido Tozzeti Eirelli; Advogado: Leandro Vilas Boas da Silveira (OAB: 350805/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ilha Solteira

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 28/06/2024

2190347-19.2024.8.26.0000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Ação Rescisória; Comarca: Piracicaba; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Pedido de Providências; Nº origem: 1013887-39.2023.8.26.0451; Assunto: Retificação de Outros Dados; Autora: Angela Regina Grecco; Advogado: Francisco Angelo Carbone Sobrinho (OAB: 39174/SP); Advogada: Angela Cristina Carrijo Carbone (OAB: 223651/SP); Réu: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba





## Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

---

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/07/2024

Apelação Cível	4
Total	4

1001128-33.2024.8.26.0637; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Tupã; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1001128-33.2024.8.26.0637; Registro de Imóveis; Apelante: Antúrios 007 Empreendimentos Imobiliários Ltda; Advogado: Adirson de Oliveira Beber Junior (OAB: 128515/SP); Advogado: Eliézer Francisco Buzatto (OAB: 349377/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1002189-69.2023.8.26.0246; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ilha Solteira; 1ª Vara; Dúvida; 1002189-69.2023.8.26.0246; Registro de Imóveis; Apelante: Norberto Aparecido Tozzeti Eirelli; Advogado: Leandro Vilas Boas da Silveira (OAB: 350805/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ilha Solteira; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1007346-58.2023.8.26.0590; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Vicente; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1007346-58.2023.8.26.0590; Registro de Imóveis; Apelante: Vanda Maria dos Santos; Advogada: Isabelle Gomes Natividade da Silva (OAB: 450080/SP); Advogada: Rosane Eloina Gomes de Souza (OAB: 282244/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente; Advogado: Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP); Advogado: Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP); **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1066362-21.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1066362-21.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Luiz Gustavo Funchal de Carvalho; Advogado: Luiz Gustavo Funchal de Carvalho (OAB: 234728/SP); Advogado: Daniel Perri Breia (OAB: 232331/SP); Apelado: 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

## SEÇÃO III

### MAGISTRATURA

---

#### Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

---

#### SEMA 3.3

---

##### SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

##### JUIZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

Dr. JOÃO ROBERTO CASALI DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, cessando a designação para funcionar nos processos n.ºs 0006951-93.2023.8.26.0037, 0007986- 88.2023.8.26.0037, 1010544-16.2023.8.26.0037, 1010545-98.2023.8.26.0037, 1012293-68.2023.8.26.0037, 1012567- 32.2023.8.26.0037, 1014381-79.2023.8.26.0037, 1014804-39.2023.8.26.0037, 1017187-87.2023.8.26.0037 e 1017280- 50.2023.8.26.0037, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araraquara a partir de 15/07/2024.

##### PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. LUIS FERNANDO CIRILLO, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências da Desa. Daniela Maria Cilento Morsello, na 9ª Câmara de Direito Privado de 12/07/2024 a 30/07/2024, sem prejuízo da designação anterior.